



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO
ELETRÔNICO
036/2025

Protocolo 3463/2025

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde



355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3463 / 2025

Requerente: Secretaria de Saúde

Contato: Secretaria de Saúde - Tel: 4136321291 - saude@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

28 de maio de 2025.

Marina do Carmo Stracke de Lima
Protocolista

500.05r rptProcessoProtocolo

Marina do Carmo Stracke de Lima 28/05/2025 05:04:02

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3463 / 2025

Requerente: Secretaria de Saúde

Contato: Secretaria de Saúde - Tel: 4136321291 - saude@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

28 de maio de 2025.

Secretaria de Saúde
Requerente

500.05r rptProcessoProtocolo

Marina do Carmo Stracke de Lima 28/05/2025 05:04:02



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

03

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE SAÚDE
Nº requerimento:	029/2025
Data:	28/05/2025

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

O Município, enquanto executor das ações do Ministério da Saúde, deve assegurar todas as condições necessárias para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população. Essa atuação visa mitigar enfermidades, controlar doenças endêmicas e parasitárias, aprimorar a vigilância em saúde e proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes.

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o poder público local direciona suas ações com o objetivo de garantir o direito à saúde a todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, assegurando o acesso universal e igualitário aos serviços.

A aquisição de equipamentos e materiais visa atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, sendo uma responsabilidade da gestão municipal do SUS garantir o pleno funcionamento da Atenção Primária à Saúde. Para tanto, é imprescindível a aquisição contínua de materiais e equipamentos que possibilitem aos profissionais de saúde o desempenho adequado de suas funções, assegurando um atendimento eficiente e de qualidade à população.

Os equipamentos serão adquiridos com saldo de recurso oriundo de emenda parlamentar federal, repassado ao município em 2023. Esse recurso foi reprogramado e teve sua utilização aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em abril de 2025.

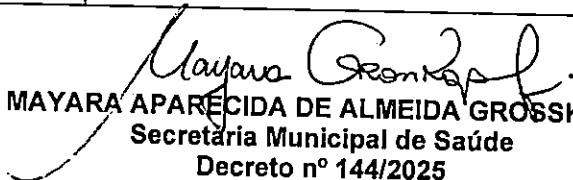
Responsáveis por recebimento e fiscalização da execução do objeto: TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI - Diretora de Assistência da Saúde

Dotação: 11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00

Recursos () Próprios (x) Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº92 – Centro – Piên PR	Horários: 08:00 às 11:30 hs e da 13:00 às 16:30 hrs	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: 20 dias
--	--	---


TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Diretora de Assistência da Saúde
Fiscal do Contrato


MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 144/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município, enquanto executor das ações do Ministério da Saúde, deve assegurar todas as condições necessárias para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população. Essa atuação visa mitigar enfermidades, controlar doenças endêmicas e parasitárias, aprimorar a vigilância em saúde e proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes.

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o poder público local direciona suas ações com o objetivo de garantir o direito à saúde a todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, assegurando o acesso universal e igualitário aos serviços.

A aquisição de equipamentos e materiais visa atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, sendo uma responsabilidade da gestão municipal do SUS garantir o pleno funcionamento da Atenção Primária à Saúde. Para tanto, é imprescindível a aquisição contínua de materiais e equipamentos que possibilitem aos profissionais de saúde o desempenho adequado de suas funções, assegurando um atendimento eficiente e de qualidade à população.

Os equipamentos serão adquiridos com saldo de recurso oriundo de emenda parlamentar federal, repassado ao município em 2023. Esse recurso foi



reprogramado e teve sua utilização aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em abril de 2025.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

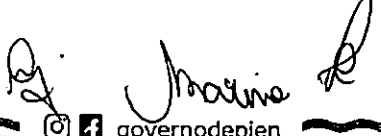
2.4. Os equipamentos deverão ter a garantia de pelo menos 12 meses, contemplando neste período todas as manutenções corretivas e preventivas necessárias de acordo com orientação do fabricante.

2.5 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.6 Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 O levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das possíveis soluções, oferece diversas alternativas para a aquisição de equipamentos de saúde. Entre as opções, podem ser consideradas a aquisição por meio de disputa entre diferentes fornecedores, a locação de equipamentos e os programas de financiamento governamentais.


governodepien
www.pien.pr.gov.br



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

Considerando que o município recebeu repasse específico para a aquisição de equipamentos e mobiliário, a forma mais adequada para efetivar essa compra é por meio da disputa entre fornecedores, realizada através de Pregão Eletrônico.

Os recursos financeiros provenientes do governo representam um importante apoio às instituições de saúde que buscam adquirir equipamentos com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A presente aquisição tem por objetivo atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, por meio da aquisição de equipamentos essenciais ao adequado funcionamento dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde. A iniciativa visa proporcionar melhores condições de trabalho às equipes de saúde, garantir maior eficiência no atendimento à população e assegurar a qualidade dos serviços prestados, conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição será realizada com recursos financeiros repassados ao município, destinados especificamente para a estruturação das unidades de saúde, contemplando equipamentos médicos, mobiliário e demais itens necessários para o pleno desenvolvimento das atividades assistenciais.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa de quantidade dos equipamentos e mobiliários a serem adquiridos foi elaborada com base nas demandas levantadas junto às Unidades Básicas de Saúde, considerando a necessidade de reposição e novas solicitações.

IT E M	Qtde	UNID	PRODUTO
1	2	Un	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA
2	3	Un	BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO.

Imaxino

Ra



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

3	4	Un	CAMA HOSPITALAR ADULTO
4	2	Um	DETECTOR FETAL DE MESA
5	5	Un	ESFIGMOMANÔMETRO
6	4	Un	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL
7	8	Un	MESA PARA IMPRESSORA. MÓVEL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA
8	7	Un	MESA DE MAYO.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPAMENTOS

	DESCRIÇÃO	QTDE	PESQUISA DO SITE		SIGEM		EQUIPAR CNPJ: 33.813.237/0001-40		MÉDIA	
			UN	TOTAL	UN	TOTAL	UN	TOTAL		
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00	R\$ 5.958,00	R\$ 11.916,00	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 6.786,00	R\$ 13.572,00
2	BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO	3	R\$ 1.352,20	R\$ 4.056,60	R\$ 1.755,00	R\$ 5.265,00	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 2.202,40	R\$ 6.607,20
3	CAMA HOSPITALAR ADULTO	4	R\$ 1.771,75	R\$ 7.087,00	R\$ 2.264,00	R\$ 9.056,00	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 4.011,92	R\$ 16.047,67
4	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL:	2	R\$ 2.025,50	R\$ 4.051,00	R\$ 2.232,00	R\$ 4.464,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.252,50	R\$ 4.505,00
5	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANERÓIDE	5	R\$ 501,55	R\$ 2.507,75	R\$ 308,00	R\$ 1.540,00	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00	R\$ 553,18	R\$ 2.765,92
6	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA:	4	R\$ 4.859,90	R\$ 19.439,60	R\$ 6.262,00	R\$ 25.048,00	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 6.373,97	R\$ 25.495,87
7	MESA PARA IMPRESSORA. MÓVEL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00	R\$ 214,00	R\$ 1.712,00	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00	R\$ 598,00	R\$ 4.784,00
8	MESA DE MAYO	7	R\$ 519,90	R\$ 3.639,30	R\$ 632,00	R\$ 4.424,00	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00	R\$ 983,97	R\$ 6.887,77
				R\$ 53.821,25		R\$ 63.425,00		R\$ 124.750,00		R\$ 80.665,42

O valor estimado da contratação é de R\$80.665,42.



7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 A aquisição não será parcelada, visto que os recursos já estão disponíveis e há uma necessidade imediata das unidades de saúde em adquirir os equipamentos e materiais.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

9.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações de 2025.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os itens a serem adquiridos serão destinados as unidades básicas de saúde com o objetivo de melhorar o ambiente de trabalho para os servidores e oferecer um melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Antes da formalização do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

- Celebração do termo de compromisso com o fornecedor selecionado, garantindo a concordância com as condições condicionais.



- Verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada, conforme critérios legais.
- Verificar análise da disponibilidade orçamentaria e passar pelo parecer jurídico.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Sem impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas.

Elaborado em 28 de maio de 2025

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 4765951

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Assessora de Assistência da Saúde
Fiscal do Contrato

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 144/2025



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

TERMO DE REFERÊNCIA SÚMARIO

1. Objeto
2. Especificações
3. Estimativa do Valor da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
5. Justificativa
6. Fonte Orçamentária
7. Exigências de Habilitação
8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento
9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
10. Modelo de Gestão do Contrato
11. Obrigações da contratada
12. Obrigações da Contratante
13. Legislação Aplicada
14. Vigência do Contrato
15. Fontes de Pesquisa



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

11

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme Anexo I.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 80665,42.
- 3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. JUSTIFICATIVA

O Município, enquanto executor das ações do Ministério da Saúde, deve assegurar todas as condições necessárias para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população. Essa atuação visa mitigar enfermidades, controlar doenças endêmicas e



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

parasitárias, aprimorar a vigilância em saúde e proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes.

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o poder público local direciona suas ações com o objetivo de garantir o direito à saúde a todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, assegurando o acesso universal e igualitário aos serviços.

A aquisição de equipamentos e materiais visa atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, sendo uma responsabilidade da gestão municipal do SUS garantir o pleno funcionamento da Atenção Primária à Saúde. Para tanto, é imprescindível a aquisição contínua de materiais e equipamentos que possibilitem aos profissionais de saúde o desempenho adequado de suas funções, assegurando um atendimento eficiente e de qualidade à população.

Os equipamentos serão adquiridos com saldo de recurso oriundo de emenda parlamentar federal, repassado ao município em 2023. Esse recurso foi reprogramado e teve sua utilização aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em abril de 2025.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00**

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital;

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº92 – Centro – Piên PR.

8.2. PRAZO: 20(vinte) dias uteis após a emissão do empenho.



9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

09.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Matino





PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

17

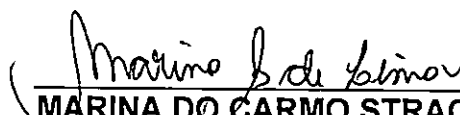
assinatura.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

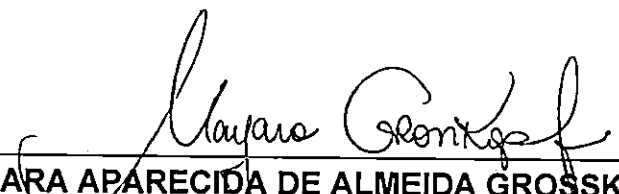
15. FONTES DE PESQUISA

15.1 As cotações foram realizadas em internet, site de Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) e fornecedores da região.

Elaborado em 28 de maio de 2025


MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 4765662


TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Assessora de Assistência da Saúde
Fiscal do Contrato


MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0144/2025



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

ANEXO I

ITEM	Qtde	UNID.	PRODUTO
1	2	Un	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: Autoclave capacidade para 30 l - possui a maior rede de assistências técnicas; câmaras de esterilização em aço inox, com muito mais resistência e durabilidade; produto de fácil operação com controles simples e automáticos; acompanhamento dos ciclos através de painel digital com avisos visuais; instalação descomplicada, pois todo o vapor excedente é liberado por uma válvula sobre a autoclave o que dispensa tubulação para drenagem de água; diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. Garantia mínima de 12 meses.
2	3	Un	BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO. com capacidade para até 200 kg, com divisões de 50g, régua antropométrica com escala até 2,00 m, display led com 6 dígitos de no mínimo 10 mm de altura e 8 mm de largura, plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência, estrutura em aço carbono, cor branca com pintura em esmalte, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função tara até a capacidade máxima de pesagem, homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem procedência nacional certificada, aprovada e aferida pelo ipem/inmetro. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega de cobertura integral do equipamento. Cor Branca
3	4	Un	CAMA HOSPITALAR ADULTO - Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Capaz de realizar os seguintes movimentos: inclinação do dorso e flexão das pernas. Movimentos realizados através de manivelas. Sistema de grades com retração. Leito em chapa de aço com pintura eletrostática a pó. Possuir 04 Rodízios 2 com trava, posição para suporte de soro ou trapézio. Ganchos para Bolsas do tipo foley/ dispositivos urinários. Ganchos para drenos. O acabamento da estrutura metálica é através de pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster. Chapa de aço com tratamento de superfície. Dimensões mínimas:



			Comprimento aproximado de 2100mm, Largura Total de 1000mm, Comprimento Útil de 1900mm, largura útil mínima de 850mm, Altura mínima sem colchão de 450mm, Altura máxima sem colchão de 740mm. Capacidade de Carga de 200Kg. Deve acompanhar um colchão.
4	2	Um	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: Doppler fetal ultrassônico para detectar a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade. Indispensável para avaliar o bem-estar fetal em exames de rotina através da observação da FCF - frequência Cardíaca Fetal. Características mínimas: Transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, Alto-falante de alta performance, Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD ou LED COLORIDO; Visor com vários modos de visualização. Mínimo 02 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e Gráfica (Curva FCF). Possuir alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de Bateria; Bateria 12V recarregável, estas devem acompanhar o produto. Tamanho do monitor: no mínimo 3 a 5 polegadas Carregador Bivolt. Especificações Técnicas mínimas: Frequência ultrassom: 2 MHz; Intensidade de ultrassom: <10mW/cm ² ; FCF Faixa de medição: 30 ~ 240bpm; Resolução da FCF: 1bpm; Precisão FCF: ± 1 bpm. Acompanha: • Sonda 2 MHz (Transdutor compatível com o equipamento); • 01 jogo de pilhas/bateria recarregáveis; • Carregador Bivolt; e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. • Gel Ultrassônico (50g);
5	5	Un	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANERÓIDE -mecânico de pressão arterial, com sistema de montagem interna livre de engrenagens e que utiliza sensor elástico de meio fole (um diafragma) que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg, Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304 mmHg, Graduação mínima: 6 mmHg. Com resistência a Impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP-9 comprovado através de documento da fábrica. Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento. Manômetro com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Precisão Certificada pelo Inmetro de ± 3 mmHG. Preferencialmente com aneróide e pera separados. Sistema de troca rápida de braçadeiras; Manguito e pera livre de latex; Braçadeira confeccionada em nylon, com fechamento por



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

			Velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do Braço. Acompanha o aparelho braçadeira adulto (25 34cm). Disponibilidade de braçadeiras de tamanhos variados (no mínimo 10 tamanhos) com variações de circunferência entre 7 a 55 cm para atender todos pacientes infantis, adulto e obeso. É de agrado que os diferentes tamanhos de braçadeiras sejam de cores variadas conforme diferenças de tamanho. As braçadeiras devem ser todas Homologadas pelo INMETRO e ser da mesma marca do Fabricante do esfigmomanômetro. Garantia de Calibração de no mínimo 5 anos e Garantia do Produto contra defeito de fabricação de 2 anos. Portaria INMETRO 182/2003 e 028/2014 e registro da Anvisa
6	4	Un	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.
7	8	Un	MESA PARA IMPRESSORA. MÓVEL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA – medidas aproximadas: Altura: 76,0cm. Profundidade: 40,0cm. Largura: 60,0cm. Estrutura Metálica. Pintura Epóxi a pó, cor cinza. Acabamento da borda em ABS 2mm, com no mínimo 12 meses de garantia



PIÊN
PREFEITURA

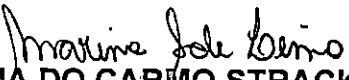
SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

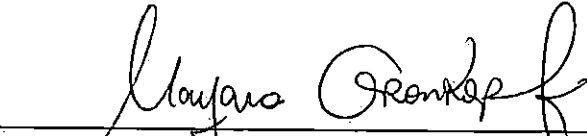
21

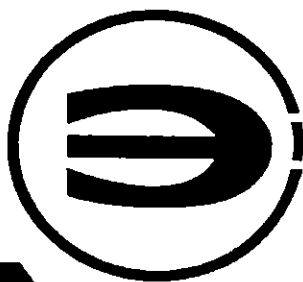
8	7	Un	MESA DE MAYO. material estrutura tubular em aço inox, altura regulável, bandeja aço inoxidável medida aproximada: 36 x 52cm, pés providos com rodízios.
---	---	----	--


MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 4765662



TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Assessora de Assistência da Saúde
Fiscal do Contrato


MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0144/2025



EQUIPAR

Equipamentos Médicos

(43) 3162-4565 | (43) 99967-4770 ☎

22

ORÇAMENTO

Empresa: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 33.813.237/0001-40		Inscrição Estadual: 9081629274
Endereço: Av. Duque de Caxias, nº179	Bairro: Centro	CEP: 86935-000 / Lunardelli - PR
Telefone: (43) 3162-4565 / 9 9967-4770		E-mail: equiparpr@hotmail.com
Banco: Banco do Brasil - São Pedro do Ivai - PR	Agência: 2842-8	Conta Corrente: 20730-6
Representante Legal: Igor José Carvalho Rezende / Proprietário		
RG: 26534452 SESP/MT		CPF: 112.061.259-42

Prefeitura Municipal de Piên - PR

Item	Descrição	UN	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: Autoclave capacidade para 30 l - possui a maior rede de assistências técnicas; câmaras de esterilização em aço inox, com muito mais resistência e durabilidade; produto de fácil operação com controles simples e automáticos; acompanhamento dos ciclos através de painel digital com avisos visuais; instalação descomplicada, pois todo o vapor excedente é liberado por uma válvula sobre a autoclave o que dispensa tubulação para drenagem de água; diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. Garantia mínima de 12 meses.	UN	2	BS	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
2	BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO. com capacidade para até 200 kg, com divisões de 50g, régua antropométrica com escala até 2,00 m, display led com 6 dígitos de no mínimo 10 mm de altura e 8 mm de largura, plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência, estrutura em aço carbono, cor. branca com pintura em esmalte, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função tara até a capacidade máxima de pesagem, homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem procedência nacional certificada, aprovada e aferida pelo ipem/inmetro. Garantia mínima de	UN	3	BALMAK	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

IGOR JOSE
CARVALHO
REZENDE:11
206125942

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 179 (CENTRO) - LUNARDELLI/PR
CNPJ: 33.813.237/0001-40 - CEP: 86.935-000

Assinado de forma
digital por IGOR
JOSE CARVALHO
REZENDE:1120612
5942
Dados: 2025.05.28
13:42:30 -03'00'



EQUIPAR

Equipamentos Médicos

(43) 3162-4565 | (43) 99967-4770

23

	12 meses a partir da data de entrega de cobertura integral do equipamento. Cor Branca					
3	CAMA HOSPITALAR ADULTO - Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Capaz de realizar os seguintes movimentos: inclinação do dorso e flexão das pernas. Movimentos realizados através de manivelas. Sistema de grades com retração. Leito em chapa de aço com pintura eletrostática a pó. Possuir 04 Rodízios 2 com trava, posição para suporte de soro ou trapézio. Ganchos para Bolsas do tipo foley/ dispositivos urinários. Ganchos para drenos. O acabamento da estrutura metálica é através de pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster. Chapa de aço com tratamento de superfície. Dimensões mínimas: Comprimento total de 2100mm, Largura Total de 1000mm, Comprimento Útil de 1900mm, largura útil mínima de 850mm, Altura mínima sem colchão de 450mm, Altura máxima sem colchão de 740mm. Capacidade de Carga de 200Kg. Deve acompanhar um colchão.	UN	4	SALUTEM	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
4	DETECTOR FETAL DE MESA: com transdutor de alta sensibilidade, alto falante integrado ao equipamento e tela de LCD colorida que possibilite a visualização numérica e onda dos batimentos cardíacos fetais. Faixa de medição dos batimentos cardíacos fetais mínimo 30 a 240bpm. Faixa de trabalho mínima 2.0 Mhz. Filtro minimizador de interferências e redução de ruídos durante a utilização. Deve possuir suporte para o transdutor, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador e porta USB, controle do volume e desligamento automático após 3 minutos de inatividade. Alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis. Bateria interna recarregável bívolt automático integrada ao equipamento. Possuir 01 ano de garantia, manual de operação em português e certificado de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA.	UN	2	MD	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
5	ESFIGMOMANÔMETRO: Esfigmomanômetro aneróide para adulto – montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar	UN	5	WELCH ALLYN	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 179 (CENTRO) - LUNARDELLI/PR
CNPJ: 33.813.237/0001-40 - CEP: 86.935-000

IGOR JOSE
CARVALHO
REZENDE:11
206125942

Assinado eletronicamente
em 11/05/2025 às 13:43:21
por IGOR JOSE CARVALHO
REZENDE:11206125942
Data: 2025.05.28
13:43:21 -03'00'



EQUIPAR

Equipamentos Médicos

(43) 3162-4565 | (43) 99967-4770 ☎

24

	giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA. Apresentar Catálogo e Manual em português.					
6	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL LCD COLORIDO DE 5 A 10 POL 30 A 250BPM O A100 NA TELA BIVOLT E BATERIA: Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e	UN	4	MD	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00

IGOR JOSE
CARVALHO
REZENDE:11
206125942

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 179 (CENTRO) - LUNARDELLI/PR
CNPJ: 33.813.237/0001-40 - CEP: 86.935-000

Assinado de forma
digital por IGOR JOSE
CARVALHO REZENDE:11206125
942
Dados: 2025.05.28
13:43:29 -03'00'



EQUIPAR

Equipamentos Médicos

(43) 3162-4565 | (43) 99967-4770 ☎

25

	barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.					
7	MESA PARA IMPRESSORA. MÓVEL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA – medidas aproximadas: Altura: 76,0cm. Profundidade: 40,0cm. Largura: 60,0cm. Estrutura Metálica. Pintura Epóxi a pó, cor cinza. Acabamento da borda em ABS 2mm, com no mínimo 12 meses de garantia	UN	8	MAIART	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
8	MESA DE MAYO. material estrutura tubular em aço inox, altura regulável, bandeja aço inoxidável medida aproximada: 36 x 52cm, pés providos com rodízios.	UN	7	RENASCE	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00

Valor Total: R\$ 124.750,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Lunardelli, PR, 28 de Maio de 2025

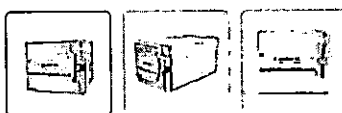
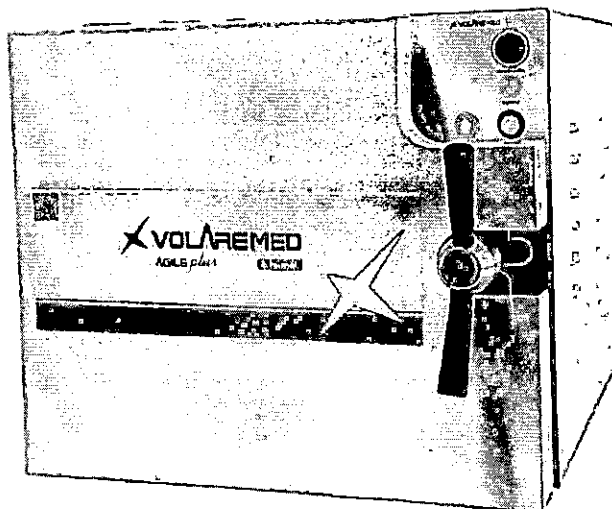
IGOR JOSE
CARVALHO
REZENDE:11
206125942

Assinado de forma
digital por IGOR JOSE
CARVALHO
REZENDE:11206125942
Dados: 2025.05.28
13:43:48 -03'00'

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE
PROPRIETÁRIO
CPF 112.061.259-42
RG 26534452 SESP/MT

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 179 (CENTRO) - LUNARDELLI/PR
CNPJ: 33.813.237/0001-40 - CEP: 86.935-000

≡ **Categorias** [v](#)



Volare Med [v \(https://www.digitalhospitalar.com.br/marca/volare-med.html\)](https://www.digitalhospitalar.com.br/marca/volare-med.html)

Autoclave 30 Litros Horizontal Volaremed Plus Bivolt

Código: ETSX9LVTZ

Selecione a opção de Alimentação:

Bivolt

por **R\$ 5.400,00**



até 12x de R\$ 450,00 sem juros



R\$ 5.076,00 à vista
Economize: R\$ 324,00

1

Comprar [v \(https://www.digitalhospitalar.com.br/carrinho/produto/347167758/adic\)](https://www.digitalhospitalar.com.br/carrinho/produto/347167758/adic)

Estoque: 10 dias úteis

Fale
com
a
gente

<https://api.whatsapp.com/send?phone=5541991511885&text=Olá, gostaria de tirar dúvidas, estou nesse link:>

[https://www.digitalhospitalar.com.br/autoclave-30-litros-horizontal-volaremed-plus-bivolt?](https://www.digitalhospitalar.com.br/autoclave-30-litros-horizontal-volaremed-plus-bivolt?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=ETX9LVTZ-bivolt&gad_source=1&gad_campaignid=20514608092&gbraid=0AAAAACVpQI7FJMsOYKosJyP-fwpGc9tY&gclid=CjwKCAjw6NrBBhB6EiwAvnT_rlf6oHRYKMz_FUUIUdDU2P-uWPZBQmE5pEZ5G4KkAn8GkRf_BN7amxoCMXgQAvD_BwE)

[utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=ETX9LVTZ-](https://www.digitalhospitalar.com.br/autoclave-30-litros-horizontal-volaremed-plus-bivolt?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=ETX9LVTZ-bivolt&gad_source=1&gad_campaignid=20514608092&gbraid=0AAAAACVpQI7FJMsOYKosJyP-fwpGc9tY&gclid=CjwKCAjw6NrBBhB6EiwAvnT_rlf6oHRYKMz_FUUIUdDU2P-uWPZBQmE5pEZ5G4KkAn8GkRf_BN7amxoCMXgQAvD_BwE)

[bivolt&gad_source=1&gad_campaignid=20514608092&gbraid=0AAAAACVpQI7FJMsOYKosJyP -](https://www.digitalhospitalar.com.br/autoclave-30-litros-horizontal-volaremed-plus-bivolt?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=ETX9LVTZ-bivolt&gad_source=1&gad_campaignid=20514608092&gbraid=0AAAAACVpQI7FJMsOYKosJyP-fwpGc9tY&gclid=CjwKCAjw6NrBBhB6EiwAvnT_rlf6oHRYKMz_FUUIUdDU2P-uWPZBQmE5pEZ5G4KkAn8GkRf_BN7amxoCMXgQAvD_BwE)

[fwpGc9tY&gclid=CjwKCAjw6NrBBhB6EiwAvnT_rlf6oHRYKMz_FUUIUdDU2P-uWPZBQmE5pEZ5G4KkAn8GkRf_BN7amxoCMXgQAvD_BwE\)](https://www.digitalhospitalar.com.br/autoclave-30-litros-horizontal-volaremed-plus-bivolt?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=ETX9LVTZ-bivolt&gad_source=1&gad_campaignid=20514608092&gbraid=0AAAAACVpQI7FJMsOYKosJyP-fwpGc9tY&gclid=CjwKCAjw6NrBBhB6EiwAvnT_rlf6oHRYKMz_FUUIUdDU2P-uWPZBQmE5pEZ5G4KkAn8GkRf_BN7amxoCMXgQAvD_BwE)

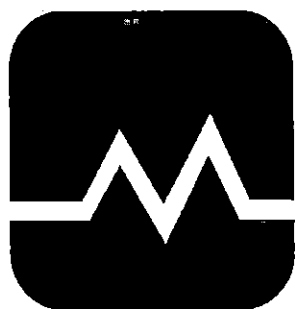
Utilizamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** [v \(https://www.digitalhospitalar.com.br/pagina/quem-somos.html\)](https://www.digitalhospitalar.com.br/pagina/quem-somos.html)

Parcelas [v](#)

1. de R\$ 5.400,00 sem juros
2x de R\$ 2.700,00 sem juros

7x de R\$ 771,42 sem juros
Entendi 8x de R\$ 675,00 sem juros

Fale conosco, estamos online!



MAGAZINE MÉDICA.COM



(/)



Entre (/accounts/registro/login/)
OU
cadastre-se (/accounts/registro/login/)

(/accounts/registro/login/)



Meus
pedidos (/historico/)



Fale
conosco
(/ajuda/)



0

O que você procura?



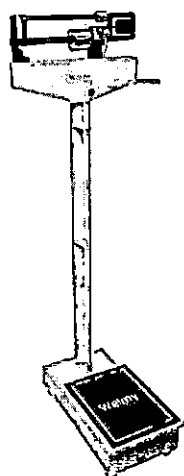
INICIAL (/) / MEDICINA (/CATEGORIAS/MEDICINA/) / BALANÇAS USO PROFISSIONAL (/CATEGORIAS/MEDICINA/BALANÇAS-USO-PROFISSIONAL/)
/ BALANÇA MECANICA 110 CH COM REGUA ANTROPOMETRICA WELMY

Balança Mecânica 110 Ch com Regua Antropométrica WELMY

Cód.: 689

BALANÇA MECANICA 110 CH COM REGUA ANTROPOMETRICA WELMY

x



Compartilhe esse produto

(https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/689/?gad_source=1&gad_campaignid=21791313559&gbraid=0AAAAA-LLI3TVYv931w17k4PXIOaki3bFR&gclid=CjwKCAjw6NrBBhB6EiwAvnT_rm13VShbJCRAxbBdoGXagWKv84wDOeSCHOjjj0FQLsSHOHctGkH-sFBoCJowQAvD_BwE)

Welmy (/marcas/welmy/)

★★★★★

De R\$ 1.938,63

Por R\$ 1.352,20 à vista

Há 28 anos oferecendo materiais médico-hospitalares de qualidade a todo Brasil

Central de Atendimento

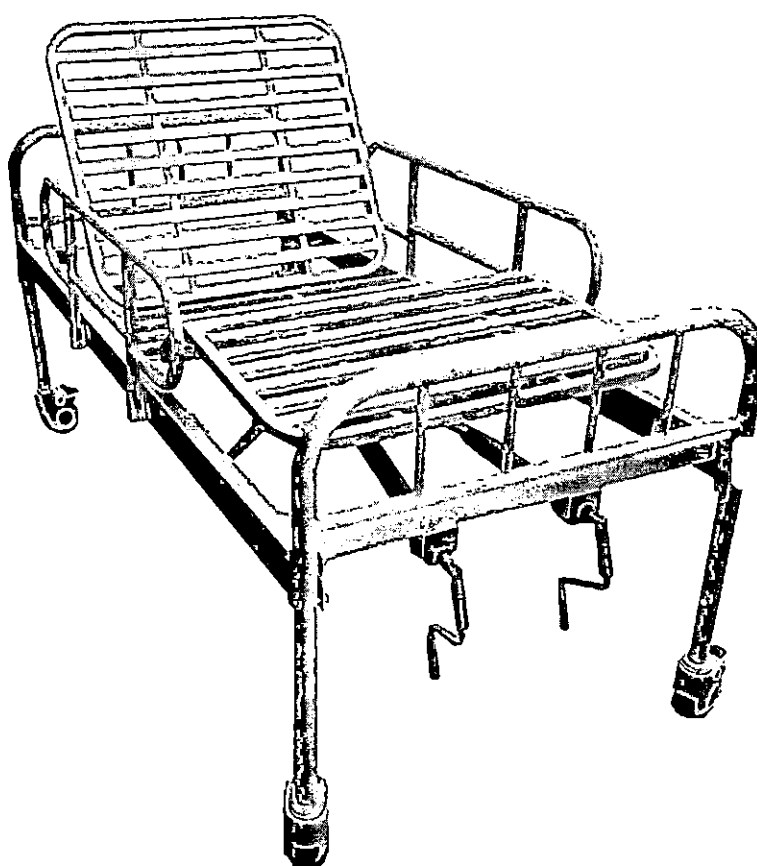


Procure pelo produto, marca ou código referência

Favoritos

Departamentos Diagnóstico Médico Instrumentos Cirúrgicos Equipamentos Hospitalares Móveis Hospitalares Gasoterapia Confi[Home](#) > [Móveis Hospitalares](#) > [Cama Hospitalar](#) >

Cama Hospitalar Fowler Manual com 02 Manivelas com Grade e Rodízio DX2 - Dellamed



□ ○ ○ ○ ○



Parcele sua compra em
até 2 cartões de crédito



Modalidade compre online
e retire na loja para CEPs
selecionados



Em caso de dúvidas, nossa
equipe está te esperando
no [WhatsApp](#)

Código: CAM0101098

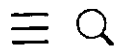
Cama Hospitalar Fowler Manual com 02 Manivelas com Grade e Rodízio DX2 - Dellamed

[Avaliar agora](#)**R\$ 1.771,75**

à vista no Pix ou boleto

[Entrar Agora](#) | [Minha Conta](#)

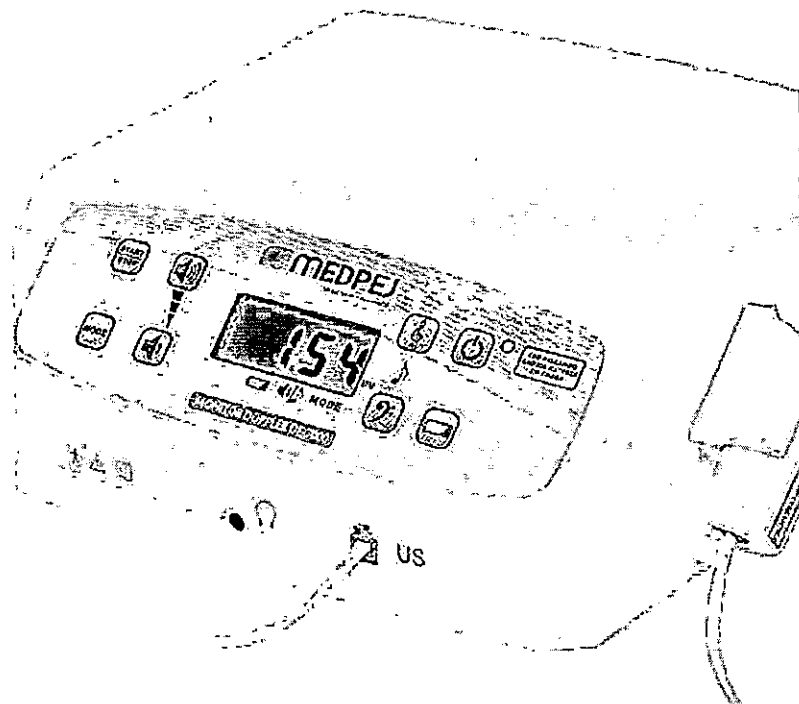
Os melhores equipamentos hospitalares e odontológicos.

**Medsystem**

Trabalhando pelo visto

Produtos
Médicos ▾
Produtos
Hospitalares
▾
Engenharia
Clínica ▾
Odontologia
▾
Acessórios
▾
OFERTAS
▾
Compre e
Ganhe

REF: 21.130.0006 MARCA: MEDPEJ MODELO: DF 7000 DB



Seja o primeiro a opinar

R\$ 2.025,50

ou 12x de R\$ 168,79 sem juros Cartão Visa

R\$ 1.924,23 à vista com desconto Boletto - Vindi

Produto com desconto progressivo

Faça compras no valor superior a R\$ 800,00 e aproveite o FRETE GRÁTIS nas regiões Sul e Sudeste.

1 +
-

Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Dúvidas?



Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Continuar comprando

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. [Acessar nossa Política de Privacidade](#)[Envie-nos uma mensagem](#)

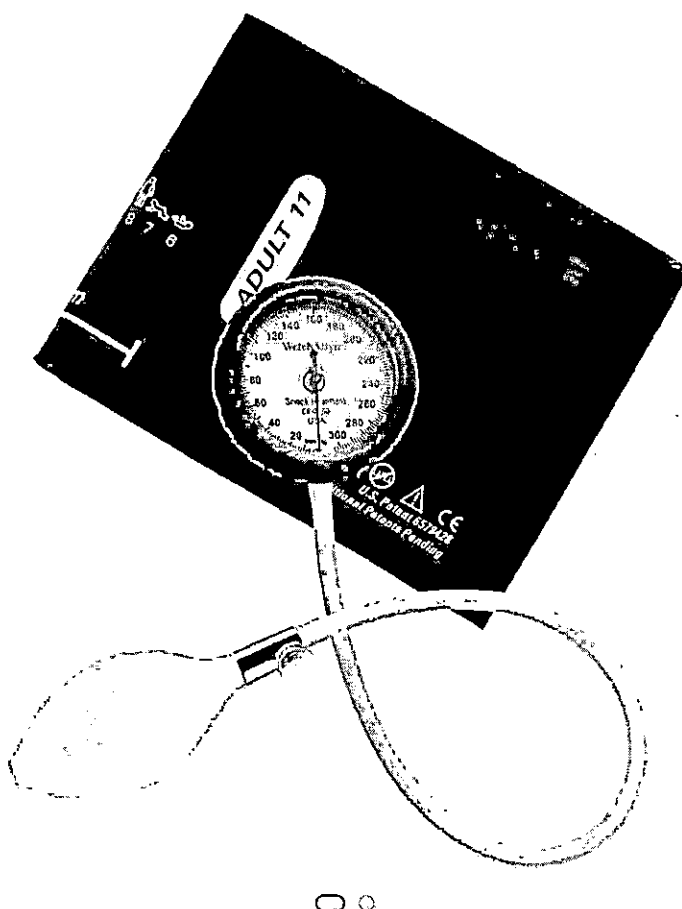


Procure pelo produto, marca ou código referência

Favoritos

Departamentos Diagnóstico Médico Instrumentos Cirúrgicos Equipamentos Hospitalares Móveis Hospitalares Gasoterapia Confi

Home > Diagnóstico Médico > Aparelho de Pressão > Esfigmomanômetro Aneróide >
Esfigmomanômetro Adulto Velcro DS-44BR - Welch Allyn



Parcele sua compra em
até 2 cartões de crédito



Modalidade compre online
e retire na loja para CEPs
selecionados



Em caso de dúvidas, nossa
equipe está te esperando
no [WhatsApp](#)

Código: ESF0105054

Esfigmomanômetro Adulto Velcro DS-44BR - Welch Allyn

[Avaliar agora](#)**R\$ 501,55**

à vista no Pix ou boleto

Pushnews

PP UC Superofertas na palma da sua mão

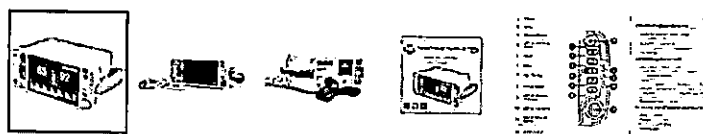
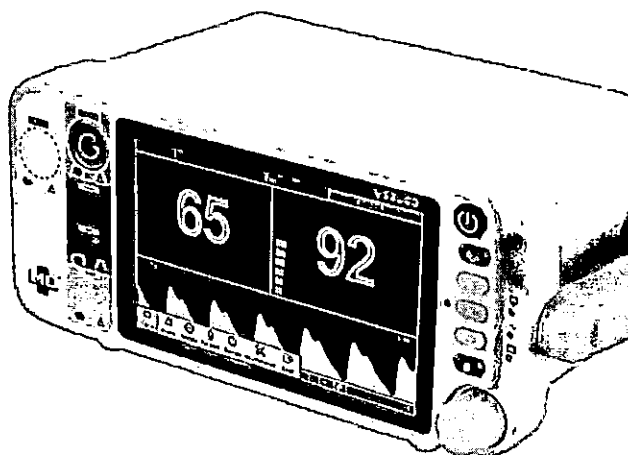
10% OFF na 1ª compra!

Cupom: APPUC10

*Confira a regra.

[Home](#) > [Aparelhos Médicos](#) > [Oxímetro](#) >

Oxímetro de Pulso de Mesa VS2000E - MD

1%
OFF**Oxímetro de Pulso de Mesa VS2000E - MD**

☆☆☆☆☆ (avalia agora!)

Cód.: MDS15809A



Cupom MDSPRIT10 - 10% de desconto. Válido apenas para produtos selecionados da marca MD e Spirit.

Embalagem com 01 oxímetro de pulso de mesa MD, 01 sensor SpO2 de dedo adulto, 01 cabo de energia AC, 01 bateria de lítio e 01 manual de operação.

~~R\$4.899,90~~ por**R\$4.859,90**

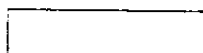
10x de R\$485,99 sem juros

Quantidade

1

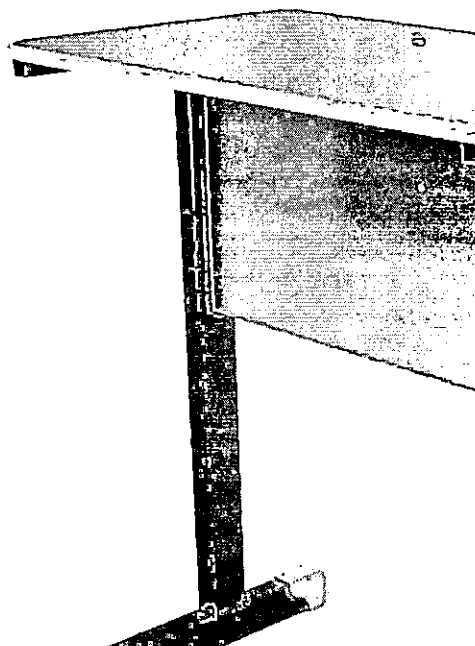
Comprar**🚚 Calcular frete e prazo**

A previsão de entrega inicia-se após a emissão da Nota Fiscal.

**Calcular Frete**

Maiart

O que deseja procurar?

[Home](#) / [Moveis](#) / [Moveis Corporativo](#) / [Mesas](#) / [Mesa Impressora 0,60 x 0,40 cm](#)

Mesa Impressora 0,60 x 0,40 cm

REF: 4845 MARCA: MAIART

Seja o primeiro a opinar

Cor MDP:

Selecione

R\$ 280,00

/ cada

R\$ 252,00 à vista com desconto Pix - Vindi
ou 5x de R\$ 56,00 sem tarifa Mercado Pago**COMPRAR PRODUTO**

Descrição Geral



Garantia



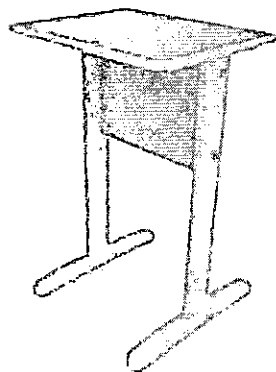
Formas de Pagamento



Avaliações



Produtos relacionados



Mesa de Impressora Slim 0,50 x 0,40
Cinza

Esse acabou :(
Produto indisponível

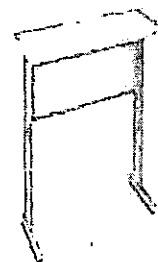


Mesa de Impressora Slim 0,50 x 0,40
Preto

R\$ 295,00

R\$ 265,50 à vista com desconto Pix
ou 5x de R\$ 59,00 sem tarifa Mercado Pago

COMPRAR



Mesa de Impressora Slim 0,50 x 0,40
Branco

Esse acabou :(
Produto indisponível

Produtos visualizados



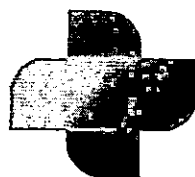
Mesa Impressora 0,60 x
0,40 cm

Páginas: 1

BEM-VINDO, FAÇA SEU LOGIN OU CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS | MINHA CONTA

Digite aqui o que deseja

**Saúde Móveis**

Mobiliário para Hospitais, Laboratórios e Clínicas

meu carrinho

0 itens

R\$ 0,00

CAMAS

POLTRONAS

CADEIRAS

MESAS

MACAS

+ CATEGORIAS

Página inicial / MESAS / MESA MAYO /

Galeria

MESA DE MAYO TOTAL INOX

Marca: Metal Solution

Modelo: Inox

Disponibilidade: Disponível em 10 dias úteis

Referência: SDMV030309IN

Por:

R\$ 519,29

R\$ 456,98 à vista com desconto Pix - Vindi

ou 2x de R\$ 259,65 Sem juros Cartão Visa - Vindi

1

COMPRAR

CEP:

-

CALCULAR





Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 5.958,00

MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS



SIGEM



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Balança Antropométrica Adulto

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 1.755,00

MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ATÉ 150KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS



SIGEM



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 2.264,00

ESTRUTURA DO LEITO/GRANDES LATERAIS/COLCHÃO: AÇO OU FERRO PINTADO/POSSUI/POSSUI



SIGEM



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

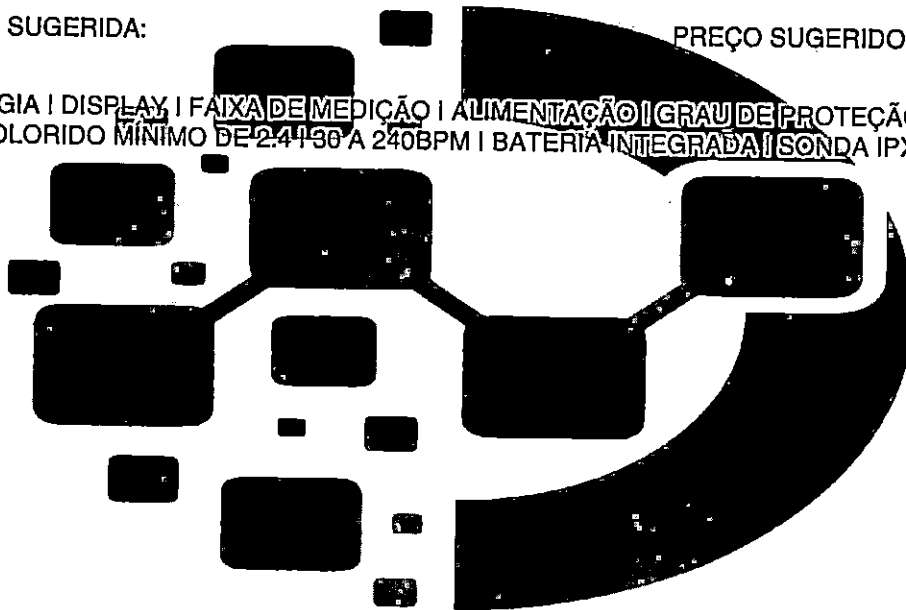
FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Detector Fetal

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 2.232,00

TIPO | TECNOLOGIA | DISPLAY | FAIXA DE MEDIÇÃO | ALIMENTAÇÃO | GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL |
DIGITAL | LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4" 30 A 240BPM | BATERIA INTEGRADA | SONDA IPX7



SIGEM



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Esfigmomanômetro Adulto

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 308,00

TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO



SIGEM



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Oxímetro de Pulso

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 6.262,00

TIPO: TELA MEDIDAÇÃO, ILUTURA, PERFUSÃO, ALIMENTAÇÃO DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL, LCD
COLORIDO DE 5 A 10 POLI 30 A 250 BPM, 0 A 100 IN A TELA, BIVOLT E BATERIA



SIGEM



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Mesa para Impressora

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 214,00

- ESTRUTURA | TAMPO | DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR | MÍNIMO DE 50X40X70CM.



SIGEM



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

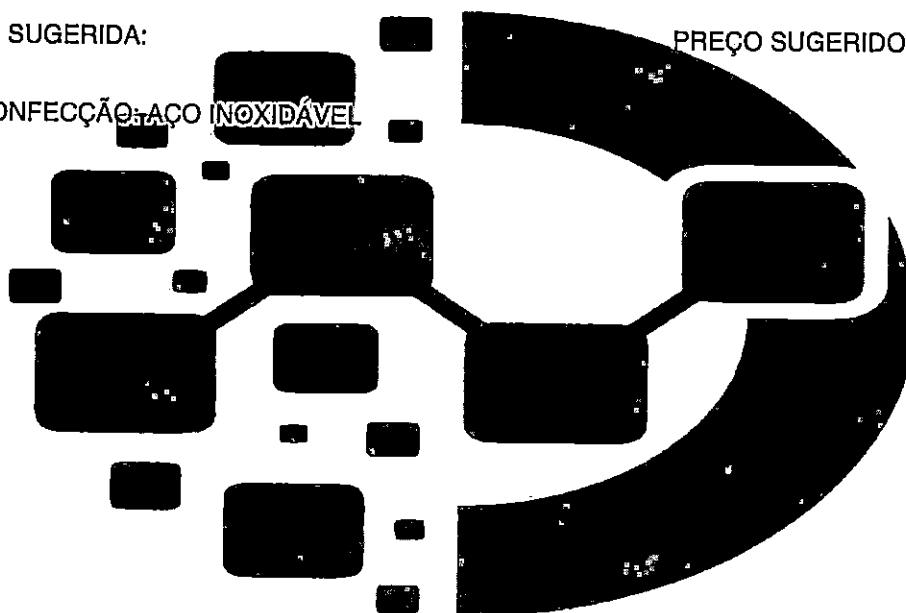
FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Mesa de Mayo

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 632,00

MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL



SIGEM

EQUIPAMENTOS

	DESCRIÇÃO	QTDE	PESQUISA DO SITE		SIGEM		EQUIPAR CNPJ:			
							33.813.237/0001-40			
			UN	TOTAL	UN	TOTAL	UN	TOTAL	MÉDIA	
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00	R\$ 5.958,00	R\$ 11.916,00	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 6.786,00	R\$ 13.572,00
2	BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA	3	R\$ 1.352,20	R\$ 4.056,60	R\$ 1.755,00	R\$ 5.265,00	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 2.202,40	R\$ 6.607,20
3	CAMA HOSPITALAR ADULTO	4	R\$ 1.771,75	R\$ 7.087,00	R\$ 2.264,00	R\$ 9.056,00	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 4.011,92	R\$ 16.047,67
4	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL:	2	R\$ 2.025,50	R\$ 4.051,00	R\$ 2.232,00	R\$ 4.464,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.252,50	R\$ 4.505,00
5	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANERÓIDE	5	R\$ 501,55	R\$ 2.507,75	R\$ 308,00	R\$ 1.540,00	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00	R\$ 553,18	R\$ 2.765,92
6	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA:	4	R\$ 4.859,90	R\$ 19.439,60	R\$ 6.262,00	R\$ 25.048,00	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 6.373,97	R\$ 25.495,87
7	MESA PARA IMPRESSORA. MÓVEL UTILIZA	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00	R\$ 214,00	R\$ 1.712,00	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00	R\$ 598,00	R\$ 4.784,00
8	MESA DE MAYO	7	R\$ 519,90	R\$ 3.639,30	R\$ 632,00	R\$ 4.424,00	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00	R\$ 983,97	R\$ 6.887,77
				R\$ 53.821,25		R\$ 63.425,00		R\$ 124.750,00		R\$ 80.665,42



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 3463/2025

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando o **Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde**, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 30 de junho de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 30 de junho de 2025.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e www.bll.org.br.

1.9. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo decreto nº 047/2025.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

Secretaria:	Funcional:
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.3**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/15, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

46

7.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO VIII).

7.3.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.3.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.6. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Art. 14 inciso IV da lei 14.133/2021.

7.7. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.7.1. A verificação do item 7.7 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7.2. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 7.2**. Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO V).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

50

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

Marca:

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

54

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o pregoeiro pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.

b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.

c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo pregoeiro, sempre respeitando as leis vigentes.



14.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Documentação Complementar

- a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII
- c) Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e)** apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g)** No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h)** Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Contenham **mais de três casas decimais**;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

16.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

16.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

16.4. Os equipamentos deverão ter a garantia de pelo menos 12 meses, contemplando neste período todas as manutenções corretivas e preventivas necessárias de acordo com orientação do fabricante.

16.5. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este último apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

00

impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.



22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital válido.

24.2.1. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.**

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do empenho.

26. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

26.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

26.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

26.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

27.1. Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.

28. PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

28.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.



28.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

28.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

28.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

28.6. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

29.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico De Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões Do Brasil - BLL
ANEXO VII	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 04 de junho de 2025.


MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 93/2022
 14412025



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

66

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: Autoclave capacidade para 30 l - possui a maior rede de assistências técnicas; câmaras de esterilização em aço inox, com muito mais resistência e durabilidade; produto de fácil operação com controles simples e automáticos; acompanhamento dos ciclos através de painel digital com avisos visuais; instalação descomplicada, pois todo o vapor excedente é liberado por uma válvula sobre a autoclave o que dispensa tubulação para drenagem de água; diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. Garantia mínima de 12 meses.	UN	2	R\$ 6.786,00	R\$ 13.572,00
2	BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO com capacidade para até 200 kg, com divisões de 50g, régua antropométrica com escala até 2,00 m, display led com 6 dígitos de no mínimo 10 mm de altura e 8 mm de largura, plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência, estrutura em aço carbono, cor branca com pintura em esmalte, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função tara até a capacidade máxima de pesagem, homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem procedência nacional certificada, aprovada e aferida pelo ipem/inmetro. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega de cobertura integral do equipamento. Cor	UN	3	R\$ 2.202,40	R\$ 6.607,20



	Branca				
3	CAMA HOSPITALAR ADULTO - Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Capaz de realizar os seguintes movimento fawler movimentos: inclinação do dorso e flexão das pernas. Movimentos realizados através de manivelas. Sistema de grades com retração. Leito em chapa de aço com pintura eletrostática a pó. Possuir 04 Rodízios 2 com trava, posição para suporte de soro ou trapézio. Ganchos para Bolsas do tipo foley/ dispositivos urinários. Ganchos para drenos. O acabamento da estrutura metálica é através de pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster. Chapa de aço com tratamento de superfície. Dimensões mínimas: Comprimento aproximado de 2100mm, Largura Total de 1000mm, Comprimento Útil de 1900mm, largura útil mínima de 850mm, Altura mínima sem colchão de 450mm, Altura máxima sem colchão de 740mm. Capacidade de Carga de 200Kg. Deve acompanhar um colchão.	UN	4	R\$ 4.011,92	R\$ 16.047,67
4	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: Doppler fetal ultrassônico para detectar a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade. Indispensável para avaliar o bem-estar fetal em exames de rotina através da observação da FCF - frequência Cardíaca Fetal. Características mínimas: Transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, Alto-falante de alta performance, Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD ou LED COLORIDO; Visor com vários modos de visualização. Mínimo 02 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e Gráfica (Curva FCF). Possuir alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de Bateria; Bateria 12V recarregável, estas devem acompanhar o produto. Tamanho do monitor: no mínimo 3 a 5 polegadas Carregador Bivolt. Especificações Técnicas mínimas: Frequência ultrassom: 2 MHz; Intensidade de ultrassom: <10mW/cm2; FCF Faixa de medição: 30 ~ 240bpm; Resolução da FCF: 1bpm; Precisão FCF: ± 1 bpm. Acompanha: Sonda 2 MHz (Transdutor compatível com o equipamento);	UN	2	R\$ 2.252,50	R\$ 4.505,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

	• 01 jogo de pilhas/bateria recarregáveis; • Carregador Bivolt; e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. • Gel Ultrassônico (50g);				
5	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANERÓIDE -mecânico de pressão arterial, com sistema de montagem interna livre de engrenagens e que utiliza sensor elástico de meio fole (um diafragma) que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg, Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304 mmHg, Graduação mínima: 6 mmHg. Com resistência a Impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP-9 comprovado através de documento da fábrica. Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento. Manômetro com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Precisão Certificada pelo Inmetro de ± 3 mmHG. Preferencialmente com aneróide e pera separados. Sistema de troca rápida de braçadeiras; Manguito e pera livre de latex; Braçadeira confeccionada em nylon, com fechamento por Velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do Braço. Acompanha o aparelho braçadeira adulto (25 34cm). Disponibilidade de braçadeiras de tamanhos variados (no mínimo 10 tamanhos) com variações de circunferência entre 7 a 55 cm para atender todos os pacientes infantis, adultos e obeso. É de agrado que os diferentes tamanhos de braçadeiras sejam de cores variadas conforme diferenças de tamanho. As braçadeiras devem ser todas Homologadas pelo INMETRO e ser da mesma marca do Fabricante do esfigmomanômetro. Garantia de Calibração de no mínimo 5 anos e	UN	5	R\$ 553,18	R\$ 2.765,92



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

	Garantia do Produto contra defeito de fabricação de 2 anos. Portaria INMETRO 182/2003 e 028/2014 e registro da Anvisa				
6	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARME: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. ÁUDIO: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de SpO2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	4	R\$ 6.373,97	R\$ 25.495,87
7	MESA PARA IMPRESSORA. MÓVEL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA – medidas aproximadas: Altura: 76,0cm. Profundidade: 40,0cm. Largura: 60,0cm. Estrutura Metálica. Pintura Epóxi a pó, cor cinza. Acabamento da borda em ABS 2mm, com no mínimo 12 meses de garantia	UN	8	R\$ 598,00	R\$ 4.784,00
8	MESA DE MAYO. material estrutura tubular em aço inox, altura regulável, bandeja aço inoxidável medida aproximada: 36 x 52cm, pés providos com rodízios.	UN	7	R\$ 983,97	R\$ 6.887,77



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

70

2.2. DA PROPOSTA: deve conter o valor unitário e total dos itens, marca do produto e o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias), com telefone e e-mail para contato do fornecedor.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.5. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 80.665,42.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. JUSTIFICATIVA

O Município, enquanto executor das ações do Ministério da Saúde, deve assegurar todas as condições necessárias para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população. Essa atuação visa mitigar enfermidades, controlar doenças endêmicas e parasitárias, aprimorar a vigilância em saúde e proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes.

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o poder público local direciona suas ações com o objetivo de garantir o direito à saúde a todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, assegurando o acesso universal e igualitário aos serviços.

A aquisição de equipamentos e materiais visa atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, sendo uma responsabilidade da gestão municipal do SUS garantir o pleno funcionamento da Atenção Primária à Saúde. Para tanto, é imprescindível a aquisição contínua de materiais e equipamentos que possibilitem aos profissionais de saúde o desempenho adequado de suas funções, assegurando um atendimento eficiente e de qualidade à população.

Os equipamentos serão adquiridos com saldo de recurso oriundo de emenda parlamentar federal, repassado ao município em 2023. Esse recurso foi reprogramado e teve sua utilização aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em abril de 2025.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital;

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. **LOCAL:** Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº92 – Centro – Piên PR.

8.2. **PRAZO:** 20(vinte) dias úteis após a emissão do empenho.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

72

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

09.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.9. A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro do permitido por lei.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1 As cotações foram realizadas em internet, site de Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) e fornecedores da região.

Elaborado em 28 de maio de 2025



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com o (a) Secretário (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 é de R\$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

76

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sexto: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Sétimo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado



- da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- l) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

80

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida.

II – As peculiaridades do caso concreto.

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – Os danos que dela provierem para o contratante.

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

82

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2024.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 111.206

XXXXXX

Secretário de xxxxx

Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de ____ de 2025.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

E-mail:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2025, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal.

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8D247AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA KATIA REGINA RUDNICK
CAVALHEIRO FRAGOSO COMO GESTORA
MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
E DO CADASTRO ÚNICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.011.383-8/SC, inscrita no CPF nº 003.911.769-35, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Defesa Civil, como gestora municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:ED1B4720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 47, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 47, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Eduardo Duarte Scheivaraski para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Bernadete Maguerovski, com matrícula de nº 105401;
- b) Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826;

c) Sandrieli Aparecida Ludvinski, com matrícula de nº 4765920.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:16645E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastados e/ou danificados. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 05/02/2025. Entrega das propostas: a partir 05/02/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 19/02/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:98DEFAEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 25/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1

Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Vice-prefeito Municipal

ACOMPANHANTES



PROTOCOLO Nº 3463/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

2) **MODALIDADE:** Pregão eletrônico.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 80.665,42 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

Secretaria:	Funcional:
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00

6) **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- () Há disponibilidade R\$ _____ em _____
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

04/06/2025

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

- () Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
() Não há previsão recursos financeiros.
8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

01/06/25



Protocolo: 3463/2025

Assunto: "aquisição de equipamentos para unidades básicas de saúde (UBS)".

Requerente: Secretaria Municipal de saúde.

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, tipo menor preço por item, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de Licitações após a emissão do presente parecer, que tem por objeto "aquisição de equipamentos para unidades básicas de saúde (UBS)".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades previstas é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por item, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de



Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estarem satisfatórios.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade, atendendo, especialmente, o disposto no artigo 18 da Lei de Licitações, sendo que, **na referida declaração foi informado que necessita de suplementação.**

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357):

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, pela Secretaria de Administração e Finanças, **foi atestado a necessidade de ocorrer suplementação orçamentária/financeira.**

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "aquisição de equipamentos para unidades básicas de saúde (UBS)", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação, **todavia, a continuidade do presente procedimento licitatório fica condicionada a suplementação orçamentária/financeira, nos termos do exigido pela Lei 14.133/2021 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.**

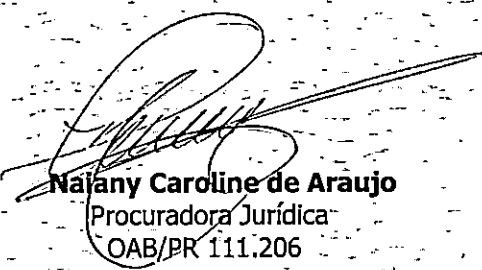
Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 09 de junho de 2025.


Naiany Caroline de Araújo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C7E7902D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

PROTOCOLO: 3542/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de palestra magna durante a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 9 de julho de 2025, no período das 13h às 17h.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA

CNPJ: 43.153.560/0001-99

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 10/06/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:AC1F701C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 691, DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 691, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório em atenção ao Memorando nº 159/2025 da Secretaria de Educação.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

- I – Claudinei de Siqueira;
- II – Cristiano Quadros;
- III – José Luiz de Barros;
- IV – Mirian Balan de Oliveira;
- V – Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6A7AA965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 11/06/2025. Entrega das propostas: a partir 11/06/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 30/06/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de junho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9C832D4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA 02/2025

ATA Nº 02/2025

Ata de INDICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PIÊN 2023/2026

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi elaborada a presente ATA para formalizar a indicação de novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB do Município de Piên/PR. A Secretária de Educação, Sra. Clarice de Fátima Frago, procedeu com a indicação dos substitutos para os seguintes cargos: A titular Sra. Crislaine Fátima Barbosa de Oliveira, que representava o Item VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, será substituída pelo Sr. Guilherme Carlos Thiesen como suplente do Sr. Adriano Siqueira. No Item X – Representantes de Organizações da Sociedade Civil, a Titular Sra. Marise Negrelli Koehler será substituída pela Sra. Cândida de Lourdes Simões Bineck como suplente da Sra. Edna Francisca Peres dos Santos, uma vez que a atual representante não faz mais parte da organização que ela representava. Com essas substituições, a nova composição do Conselho passará a vigorar conforme descrito nos itens a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mirian Balan de Oliveira

Suplente: Bernadete Maguerovski dos Santos

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andressa Fuerst Schroth

Suplente: Joselayne Correa dos Santos

III - Representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf

Suplente: Norilda Grossl Sach

IV- Representantes dos diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Sabrina Marcela de Andrade Stahelin

Suplente: Juliana Pscheidt da Silva

V - Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Zilda Aparecida Gomes

Suplente: Maria Divair Gomes Kurovski

VI - Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Diane Fernanda Pieckocz Malicheski

Suplente: Jaine Ferrianda Telma

Titular: Joslaine Marta da Silva Ferreira

Suplente: Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira

VII - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Rosangela Maidanchen Zappe

Suplente: Suzana Liriam Liebl

Titular: Adriano Siqueira

Suplente: Guilherme Carlos Thiesen

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Pérola

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para a aquisição de tintas e complementos para pintura, a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 27/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 08:59 horas do dia 27/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/06/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$1.136.400,77 (um milhão, cento e trinta e seis mil, quatrocentos reais e setenta e sete centavos).
EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: SIM, LOCAIS, PARA ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00 E ITENS RESERVADOS (25%).
POSSUI LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 10 de junho de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

77723/2025

Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 11/06/2025. Entrega das propostas: a partir de 11/06/2025 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 30/06/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de junho de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

77724/2025

Piraí do Sul

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, visando a aquisição de materiais curativos para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Valor Máximo Total: R\$ 48.826,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Local: www.bll.org.br. Período de Propostas: A partir das 08h00min do dia 12/06/2025 até às 08h00min do dia 17/06/2025. Período de lances: Das 09h00min até às 15h00min do dia 17/06/2025. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DE). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (link) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 11 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

77978/2025

Pitanga

MUNICÍPIO DE PITANGA

##ATO AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

##TEX OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO NOVO HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA PR, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FASE 1, CONTRATO DE REPASSE OGU MS Nº 865477/2018 – OPERAÇÃO 1052223-15 PLATAFORMA MAIS BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no site: <https://bnc.org.br/r/> ou no endereço: Rua João Meira Cleve nº 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22, e-mail: licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em: 22/07/2025, até as 08h30min. Início de Disputa de Preços em: 22/07/2025, às 09h31min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/r/> nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Empreitada por preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R\$ 29.174.469,47 (vinte e nove milhões e cento setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

DATA: 09/06/2025

##ASS Marcelo Sokoloski
Agente de Contratação

77518/2025

Porto Vitória

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de reabertura do prazo, informamos que fica ALTERADA a data de abertura do processo licitatório nº 42/2025, sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025 que tem por Objeto: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA E REPAROS DA COBERTURA DE PÁTIO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL REYNALDO FREDERICO GAEBLER, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA – PR. Passando do dia 11/06/2025 para o dia 30/06/2025 às 8:30 horas. Maiores informações podem ser obtidas através do fone (42) 2101-9781. Porto Vitória PR, 09 de junho de 2025. Ricardo Castilho de Oliveira - Pregoeiro.

77548/2025

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

OBJETO Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviço médico hospitalar, para atendimentos de retaguarda ao conjunto de ações e serviços de pronto atendimento para garantir o serviço de porta aberta nos horários sem expediente nas unidades de saúde do Município de Porto Vitória-PR e suporte clínico nas avaliações em casos onde a secretaria não dispõe de instrumentalização para diagnósticos, no atendimento de crianças e gestantes, realização de procedimentos exames conforme tabela CBHPM 2022, desde que não custeados pelos demais entes federais, através do SUS. Forma de julgamento: Menor Preço. O Processo acontecerá no dia 30/06/2025, sendo recebimento das propostas: até as 08h30. Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00. LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h às 12h, e das 13h às 17h nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 10 de junho de 2025. Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.

77952/2025

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.251.627/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2007
NOME EMPRESARIAL K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****	
CEP 16.075-370	BAIRRO/DISTRITO PQ INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR		TELEFONE (18) 3621-2782/ (18) 2102-5511	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2025 às 07:41:36 (data e hora de Brasília).

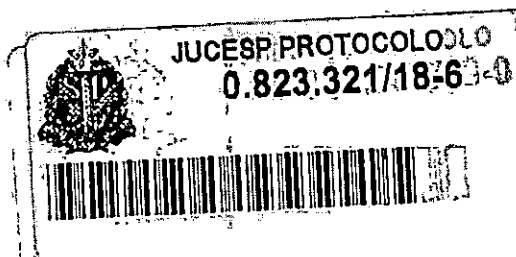
Página: 1/1

CONVÊNIO ARAÇATUBA

JUL 13 2007

13

23 00 18



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL DE**

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 35601063448

CNPJ/MF: 09.251.627/0001-90

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de
comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua
Cambará, 12, Condomínio Delta Park, Bairro Aeroporto, CEP.:
16.057-801, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São
Paulo, nascido aos 12/08/1982, natural de Araçatuba/SP, portador do
documento de identidade RG nº 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº
226.722.708-80,

ÚNICO sócio componente da sociedade empresária individual de
responsabilidade limitada, que gira no município de Araçatuba, Estado de
São Paulo, sob a denominação de K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede e foro na Rua Marechal Mascarenhas de
Moraes, nº 88, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de
Araçatuba, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado na Junta
Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35601063448, em sessão de
04/12/2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, resolve, na melhor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Tiago de Oliveira Teixeira, em sexta-feira, 12 de julho de 2024 10:30:05 GMT-03:00, CNS: 11.337-3 - 3º TABELÃO DE NOTAS E
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA SP/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUL 2020

13

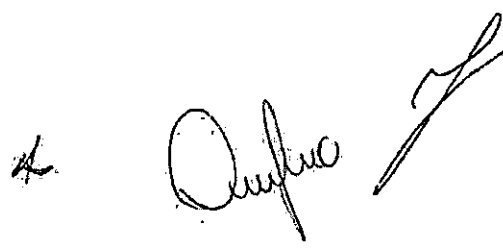
23 08 18

forma de Direito, alterar o instrumento social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

Parágrafo 1º: A empresa terá como Objeto social a exploração do ramo de Fabricação de equipamentos para sinalização e alarmes (27.90.2.02), Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (25.92.6.02), obras de fundações (43.91.6.00), comércio de equipamentos de medição e pesagem, Comércio varejistas de máquinas e equipamentos de uso em geral (47.89.0.99); Instalação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.21.0.00), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.14.7.10), Comércio varejista de máquinas e equipamentos (47.44.0.01), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial (46.65-6-00); partes e peças comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00), comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01) e prestação de serviços na manutenção e instalações; podendo ser modificado ou estendido, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 4ª – A titular CONSOLIDA o contrato social da Empresa, que passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo em pleno vigor as demais disposições contratuais não alteradas por este instrumento.



101

JUL 13

13

2008

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 35601063448

CNPJ/MF: 09.251.627/0001-90

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº 226.722.708-80, residente e domiciliado na Avenida Ibirapuera, 101, Jardim Planalto, CEP 16.072-440, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo,

ÚNICO TITULAR da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35601063448, em sessão de 04/12/2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

JUL 23 2007

13

23 08 10

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Denominação, do tipo societário, sede e foro, e prazo de duração.

A empresa girará sob nome empresarial de **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente é uma empresa individual de responsabilidade limitada, regida pelo dispositivo do artigo 980-A, do Código Civil Brasileiro.

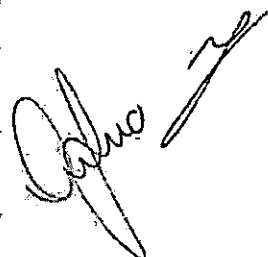
PARÁGRAFO SEGUNDO - A sede da empresa será na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O foro eleito é o da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou ações fundadas no presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de duração da empresa é por **TEMPO INDETERMINADO**, tendo seu início em 28/11/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA

4



JUL 20

13

23 00 10

Do Objetivo Social.

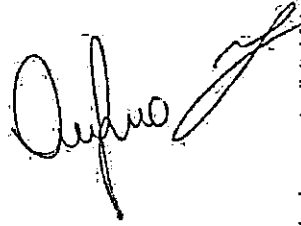
A empresa terá como Objeto social a exploração do ramo de **Fabricação de equipamentos para sinalização e alarmes (27.90.2.02)**, **Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados (25.92.6.02)**, **obras de fundações (43.91.6.00)**, **comércio de equipamentos de medição e pesagem; Comércio varejistas de máquinas e equipamentos de uso em geral (47.89.0.99)**; **Instalação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.21.0.00)**, **Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.14.7.10)**, **Comércio varejista de máquinas e equipamentos (47.44.0.01)**, **comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00)**, **comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial (46.65-6-00)**; **partes e peças comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00)**, **comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01)** e **prestação de serviços na manutenção e instalações; podendo ser modificado ou estendido, a critério dos sócios.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Capital Social.

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**.

4



JUL 20

13

23 00 10

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** é limitada à importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

Da Administração.

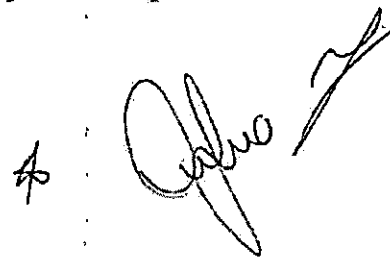
A administração será exercida pelo titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**, que representará a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA

Do Exercício Social.

O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO— Anualmente, será levantado balanço patrimonial, podendo, contudo, levantá-lo em períodos inferiores, cabendo ao titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** os lucros ou prejuízos apurados no período.



JUL 2024

13

23 00 10

CLÁUSULA SEXTA

Das Disposições Finais

O titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ora transformada oriunda de sociedade empresária limitada, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** declara sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

4



JUL 27

13

23 08 18

Araçatuba, SP, 27 de Julho de 2018.

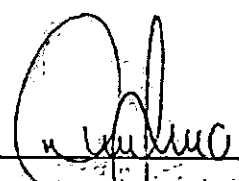

MARCOS RIBEIRO JUNIOR

Testemunhas:


Marcelo Ernica

CPF 338.068.998-00

RG 35.165.004-0 SSP/SP


Danilo Junio da Silva Akama

CPF 386.519.708-62

RG 46.262.026-8 SSP/SP



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.251.627/0001-90
Razão Social: K C R IND E COM DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA MARECHAL M MORAES 88 / PQ INDUSTRIAL / ARACATUBA / SP / 16075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061103491499468245

Informação obtida em 27/06/2025 07:46:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Certidão nº: 36273481/2025

Expedição: 27/06/2025, às 07:46:52

Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.251.627/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:22:48 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **DDEB.520C.B954.8E05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.251.627

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

69195687

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

27/06/2025 07:44:25

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

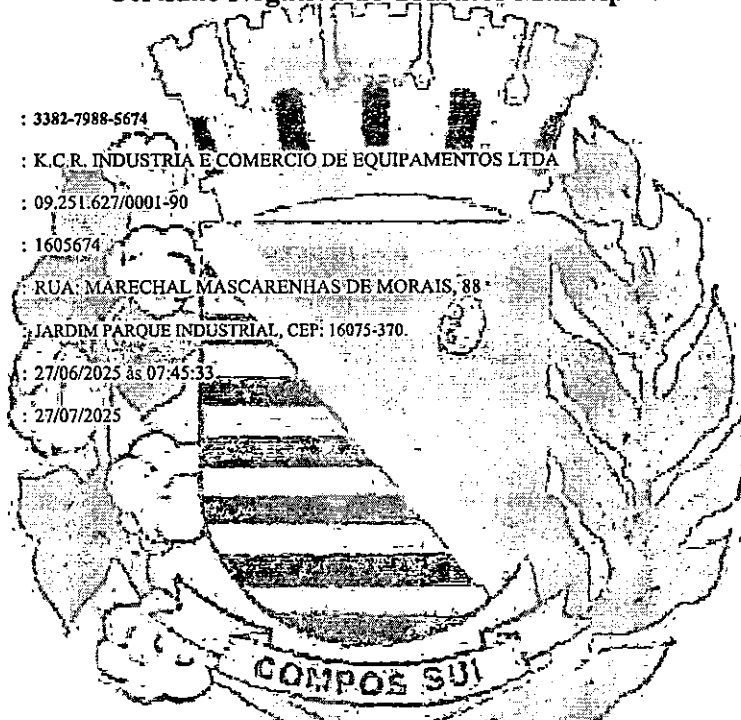
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 3382-7988-5674
Contribuinte : K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF : 09.251.627/0001-90
Inscrição : 1605674
Endereço : RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 88
Bairro : JARDIM PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 16075-370.
Emitida em : 27/06/2025 às 07:45:33
Válida até : 27/07/2025



Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (

<https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

27/06/2025

0087656536



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2364266**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.251.627/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão. (EIRELI/S/C/S/S/EPP/ME/MEI/LTDA)

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de junho de 2025.

PEDIDO Nº: 0087656536



K.C.R**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Insc. Est. 177.267.457.119 - C.N.P.J 09.251.627/0001-90

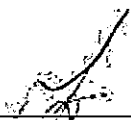
DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 036/2025.

A empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90 e Inscrição Estadual nº 177.267.457.119, por intermédio de seu representante legal o **Sr. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6 SSP/SP, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Araçatuba/SP, 27 de junho de 2025.



K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
CARGO: SÓCIO
CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6

MARCOS
RIBEIRO
JUNIOR: 22
672270880

Assinado de
forma digital por
MARCOS RIBEIRO
JUNIOR: 22672270
880
Dados: 2025.06.27
11:07:32 -03'00'

K.C.R**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Insc. Est. 177.267.457.119 - C.N.P.J 09.251.627/0001-90

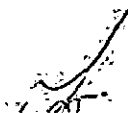
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

Sr. Pregoeiro,

A empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90 e Inscrição Estadual nº 177.267.457.119, por intermédio de seu representante legal o **Sr. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6 SSP/SP, pelo presente, declaramos que a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 036/2025, cujo objeto é aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Araçatuba/SP, 27 de Junho de 2025.



K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**MARCOS RIBEIRO JÚNIOR****CARGO: SÓCIO****CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6****MARCOS
RIBEIRO
JUNIOR:22****672270880**Assinado de forma
digital por
MARCOS RIBEIRO
JUNIOR:22672270Dados: 2025.06.27
11:17:30 -03'00'

K.C.R**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Insc. Est. 177.267.457.119 - C.N.P.J 09.251.627/0001-90

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

Sr. Pregoeiro,

A empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90 e Inscrição Estadual nº 177.267.457.119, por intermédio de seu representante legal o **Sr. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6 SSP/SP, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Araçatuba/SP, 27 de junho de 2025.



K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
CARGO: SÓCIO
CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6

MARCOS
RIBEIRO
JUNIOR:2
26722708
80

Assinado de
forma digital por
MARCOS RIBEIRO
JUNIOR:22672270
880
Dados:
2025.06.27
11:26:35 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.322.844/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAPEMED	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 434	NÚMERO 1603	COMPLEMENTO CASA 01
---------------------	----------------	------------------------

CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MORRETES	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ITAPEMEDADM@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 8808-6791/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 10:18:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA**

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/10/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 957.968.000-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8070568262, órgão expedidor SSP/PC - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 434, 1603, CASA 01, MORRETES, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA 434, 1603, CASA:01, MORRETES, ITAPEMA, SC, CEP 88.220-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2024 Data dos Efeitos 14/03/2024

Arquivamento 20245253769 Protocolo 245253769 de 14/03/2024 NIRE 42208327708

Nome da empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320029723881849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/03/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89t26wrb368530xqgcGudJxxp2R_6Gm5g1mZxqGm4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9579680000-RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO,
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos E Cinquenta Mil Reais), dividido em 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG	450000	R\$ 450.000,00	100 %
TOTAL	450.000	R\$ 450.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 30/04 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2024 Data dos Efeitos 14/03/2024

Arquivamento 20245253769 Protocolo 245253769 de 14/03/2024 NIRE 42208327708

Nome da empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320029723881849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/03/2024

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA**

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro ITAPEMA - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

ITAPEMA , 7 de março de 2024.

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2024 Data dos Efeitos 14/03/2024

Arquivamento 20245253769 Protocolo 245253769 de 14/03/2024 NIRE 42208327708

Nome da empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320029723881849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/03/2024



245253769

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	245253769 - 14/03/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208327708
CNPJ 54.322.844/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024
SOB N: 42208327708

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20245253769

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 95796800000 - RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - Assinado em 14/03/2024 às 09:19:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/03/2024

Certifico o Registro em 14/03/2024 Data dos Efeitos 14/03/2024

Arquivamento 20245253769 Protocolo 245253769 de 14/03/2024 NIRE 42208327708

Nome da empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320029723881849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
		CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 54322844000188	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 14/03/2024
INSCRIÇÃO ESTADUAL 262827204	NOME EMPRESARIAL ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAPEMED		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 14/03/2024			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA 434	NÚMERO 1603	COMPLEMENTO CASA 01	
CEP 88220-000	BAIRRO/DISTRITO MORRETES	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITAPEMEDADM@GMAIL.COM		TELEFONE 47 88086791	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 14/03/2024			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **05/01/2025 11:10:58** (data e hora de Brasília).

[illegible]

SERPRO/SENATRAN

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ

54.322.844/0001-88

Nome Fantasia

ITAPEMED

Endereço na Internet

SAC

(47) 98808-6791

Endereço Completo

Rua 434, 1603 - MORRETES CEP: 88.220-000

Cidade/UF

ITAPEMA/SC

Responsável Técnico

[Não cadastrado]

Responsável Legal

[Não cadastrado]

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.29314-3 (86131Y50LWMY)

Data da Autorização

14/06/2024

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.305166/2024-46

Autorização

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0705908241

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 54.322.844/0001-88

25351.305166/2024-46 / 8293143

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0595268244

TRANSPORTADORA EULINA Ltda / 60.496.395/0001-97

25351.244064/2024-47 / 3132020

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0586570241

GCA NAILS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 50.550.658/0001-45

25351.297138/2024-48 / 4069838

ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

EMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

FRACIONAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

REEMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -

FABRICAR (SOMENTE MATRIZ) / 0682057240

destimed distribuidora de medicamentos e material hospitalar ltda / 40.195.122/0001-03

25351.243261/2024-49 / 4069751

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -

DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0587520240

L G VALENTE / 35.931.115/0001-84

25351.305984/2024-49 / 5102491

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0696526247

farma lopes ltda / 54.060.653/0001-95

25351.297866/2024-50 / 5101265

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0682877247

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A / 79.430.682/0514-60

25351.251747/2024-51 / 5101447

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0600919242

DROGARIA POUPE MAIS LTDA / 38.872.460/0005-06

25351.251962/2024-51 / 5101507

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0601146247

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A / 79.430.682/0528-66

25351.252500/2024-51 / 5101919

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0601740245

DROGARIA PROMISSORA LTDA / 54.888.089/0001-01

25351.308581/2024-51 / 5102595

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0701246243

DROGARIAS NATALIA OLIVEIRA LTDA / 55.088.284/0001-01

25351.304379/2024-51 / 5102031

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0694347248

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3539-09

25351.312729/2024-52 / 5102288

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0708086241

LUCENA E SANTOS FARMACIA LTDA / 54.926.223/0001-03

25351.297619/2024-53 / 5101191

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0682596248

abusen produtos farmaceuticos ltda / 04.377.977/0006-98

25351.308327/2024-53 / 5102520

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0700955241

JMJ MEDICAL MATERIAL E SERVICO HOSPITALAR LTDA / 39.996.260/0001-02

25351.243580/2024-54 / 1312329

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR

(SOMENTE MATRIZ) / 0586059245

FARMÁCIA INDAMED LTDA / 54.403.331/0001-00

25351.252148/2024-54 / 5101569

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0501347242

DROGARIA MN 19 E PERFUMARIA LTDA / 52.680.522/0001-85

25351.305284/2024-54 / 5102197

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0695413244

FARMACIA PHARMAVIDA LTDA / 53.301.523/0001-34

25351.312302/2024-54 / 5101845

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0707631246

caoblanco materiais medicos e hospitalares ltda / 80.246.309/0001-03

25351.297111/2024-55 / 4069824

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -

DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0682023248

drogaria e perfumaria costa wan held ltda me / 04.506.601/0001-21

25351.249790/2024-56 / 5101356

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS /

COSMÉTICOS / PERFUMES / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS) / PRODUTOS PARA SAÚDE

(DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0596322241

DROGARIA A FARMACEUTICA REDINHA LTDA / 54.737.248/0001-69

25351.304139/2024-56 / 5102000

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0694069248

S. J. MEDICAMENTOS LTDA / 54.276.802/0001-58

25351.317847/2024-57 / 5101754

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0720446244

FRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 55.190.687/0001-67

25351.304192/2024-57 / 5102027

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE

HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0694135241

BEATRIZ SOBRAL FREITAS LTDA / 54.118.157/0001-45

25351.243848/2024-58 / 8293296

COMÉRCIO VAREJISTA: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA /

0586338241

carsten servicos e transportes ltda / 01.674.405/0001-78

25351.244062/2024-58 / 4069778



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.322.844/0001-88
Razão Social: ITAPEMED IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R 434 1603 CS 01 / MORRETES / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2025 a 14/07/2025

Certificação Número: 2025061501266271262266

Informação obtida em 23/06/2025 10:03:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.322.844/0001-88
Certidão nº: 27922900/2025
Expedição: 21/05/2025, às 10:34:12
Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.322.844/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA**
CNPJ: 54.322.844/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:12:47 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **5B95.96B2.9198.8584**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **54.322.844/0001-88**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140171429422**
Data de emissão: **30/05/2025 05:11:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/05/2025 05:11:51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**
SECRETARIA DE FINANÇAS**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0574146****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 591912	NOME DO CONTRIBUINTE ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS	CPF / CNPJ 54.322.844/0001-88
ENDEREÇO RUA 434	NÚMERO 1603	COMPLEMENTO CASA 01
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	BAIRRO MORRETES

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 95796800000	NOME DO REQUERENTE RODRIGO GOULART	FINALIDADE Licitação
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 21/05/2025 Hora de Emissão:
10:05:43**Validade: 20/07/2025**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 21 de Maio de 2025



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4475858
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

LTDA NOME: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Raiz do CNPJ: 54.322.844
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAPEMA
Endereço da sede : RUA 434 Nº 1603 CASA 01

Certidão emitida às 13:08 de 11/06/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36.2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 54.322.844/0001-88, por intermédio de seu representante legal a Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg, portadora da Cédula de Identidade nº 8070538262, inscrito no CPF nº 957.968.000-00 DECLARA sob as penas da lei:

RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade par execução do objeto da licitação, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações. Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

Declaramos para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e que cogita a Lei Complementar nº 123/2006 que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

**PROPOSTA**

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Declaramos em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal, antes da abertura oficial das propostas.

RESERVA DE CARGO

Declaramos que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Itapema, 26 de Junho de 2025.

ITAPEMED IMPORTADORA
E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTO:543228440
00188

Assinado de forma digital por
ITAPEMED IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTO:54322844000188
Dados: 2025.06.26 11:29:40 -03'00'

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua 434, nº 1603, casa 01, Morretes, Itapema - SC - 88220-000
CNPJ: 54.322.844/0001-88 | I.E. 262827204 | Fone: (051) 98125.0108



DECLARAÇÃO

A empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, estabelecida na R 434 nº 1603, casa 01, Bairro Morretes, Cep 88.220-000 na Cidade de Itapema-SC, cadastrada no CPNJ/MF sob o nº 54.322.844/0001-88, através de seu sócio o Sr. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, cadastrado no CPF sob o nº 957.968.000-00, Declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que sua empresa está cadastrada na Receita Federal na opção de **SIMPLES NACIONAL, ENQUADRADA NO ANEXO III**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e sua opção está confirmada com efeitos a partir do dia 14/03/2024, declara ainda que o seu porte perante a Receita Federal está como status de **MICROEMPRESA** onde o mesmo registro se faz na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e que se enquadra na definição do art. 3º da referida lei para atender suas condições e requisitos não estão incurso em nenhuma dos impedimentos constantes em seu art. 4º.

Itapema, 07 de junho de 2024.

ALEX SANDRO
FERNANDES
CLAUDINO:890544
74068

Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO
FERNANDES
CLAUDINO:89054474068
Dados: 2024.06.17 11:26:47
-03'00'

ALEX SANDRO FERNANDES CLAUDINO

Contador - CRC/RS NR 071767

CPF: 890.544.740-68

ITAPEMED IMPORTADORA
E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTO:54322844
000188

Assinado de forma digital por
ITAPEMED IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTO:54322844000188
Dados: 2024.06.17 11:42:35 -03'00'

**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.990.512/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANTAS REPRESENTACOES E ASSESSORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Dispensada *) 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Dispensada *) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (Dispensada *) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SEBASTIAO ALMEIDA	NÚMERO 857	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 19.280-300	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL NOVA TEODORO I	MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO	UF SP
-------------------	---	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELERSON_DANTAS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (18) 9694-1073
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.990.512/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga (Dispensada *)
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Dispensada *)
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *)
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SEBASTIAO ALMEIDA	NÚMERO 857	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 19.280-300	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL NOVA TEODORO I	MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO	UF SP
-------------------	---	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELERSON_DANTAS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (18) 9694-1073
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 08:42:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35265393042	CNPJ 57.990.512/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35265393042	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/11/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:03:44	CÓDIGO DE CONTROLE 251183117
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/11/2024 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M-ART.2º

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2431222808

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA SEBASTIAO ALMEIDA		NÚMERO 857
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL NOVA TEODORO I	CEP 19280300
MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO		UF SP
E-MAIL ELERSON_DANTAS@OUTLOOK.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ELERSON DANTAS DIAS - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

05/11/2024

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA

Sócio-Administrador ELERSON DANTAS DIAS, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Teodoro Sampaio/SP, nascido(a) em: 14/06/1998, nº do documento de identidade: CNH 07050826484 Órgão Emissor: DETRAN/SP, ENFERMEIRO, nº do CPF: 44627127812, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA KAMETARO MORISHITA, 215 APT 04 - Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA, Presidente Prudente - SP CEP 19050700.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SEBASTIAO ALMEIDA, 857 - Bairro: RESIDENCIAL NOVA TEODORO I, Teodoro Sampaio - SP CEP 19280300.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: REPRESENTACAO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS, REPRESENTACAO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, PROMOCAO DE VENDAS, ASSESSORIA A GESTAO HOSPITALAR, ASSESSORIA EMPRESARIAL, ATIVIDADE DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E SERVICOS, SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS, SERVICOS DE ESCRITORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICO DE MARKETING, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA, REPRESENTANTE COMERCIAL DE PRODUTOS AGRICOLAS, REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, REPRESENTANTE DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,

139.

COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO DE EXTINTOR DE INCENDIO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO DE BATERIAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE AR CONDICIONADO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, SERVICO DE ENTREGA DE MEDICAMENTO, SERVICO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICO DE ESTERILIZACAO HOSPITALAR, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, SERVICOS DE CONTRATACAO DE FRETES..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de REPRESENTACAO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS, REPRESENTACAO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, PROMOCAO DE VENDAS, ASSESSORIA A GESTAO HOSPITALAR, ASSESSORIA EMPRESARIAL, ATIVIDADE DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E SERVICOS, SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS, SERVICOS DE ESCRITORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICO DE MARKETING, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA, REPRESENTANTE COMERCIAL DE PRODUTOS AGRICOLAS, REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, REPRESENTANTE DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO DE EXTINTOR DE INCENDIO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO DE BATERIAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE AR CONDICIONADO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, SERVICO DE ENTREGA DE MEDICAMENTO, SERVICO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICO DE ESTERILIZACAO HOSPITALAR, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, SERVICOS DE CONTRATACAO DE FRETES..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 05/11/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de ELERSON DANTAS DIAS, nº do CPF: 44627127812.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ELERSON DANTAS DIAS	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ERIC DANTAS DIAS, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Teodoro Sampaio/SP, nascido(a) em: 22/11/1994, nº do documento de identidade: CNH 06134623630 Órgão Emissor: DETRAN/SP, ESCRITURARIO, nº do CPF: 42797332873, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA SEBASTIAO ALMEIDA, 857 - Bairro: RESIDENCIAL NOVA TEODORO I, Teodoro Sampaio - SP CEP 19280300 e por ELERSON DANTAS DIAS, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Teodoro Sampaio/SP, nascido(a) em: 14/06/1998, nº do documento de identidade: CNH 07050826484 Órgão Emissor: DETRAN/SP, ENFERMEIRO, nº do CPF: 44627127812, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA KAMETARO MORISHITA, 215 APT 04 - Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA, Presidente Prudente - SP CEP 19050700, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Teodoro Sampaio, 05 de novembro de 2024.

ELERSON DANTAS DIAS (Sócio-Administrador)

ERIC DANTAS DIAS (Administrador)



DECLARAÇÃO

Eu, ELERSON DANTAS DIAS, portador do Documento de Identificação nº 07050826484, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 44627127812, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA SEBASTIAO ALMEIDA, 857 - Bairro: RESIDENCIAL NOVA TEODORO I, Teodoro Sampaio - SP CEP 19280300, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ELERSON DANTAS DIAS (Sócio-Administrador)
07050826484



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265393042 em 06/11/2024 da empresa DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2431222808. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 251183117. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 05/11/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Constituição Normal.pdf			
ELERSON DANTAS DIAS	44627127812	05/11/24 14:42	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7

ERIC DANTAS DIAS	42797332873	06/11/24 08:35	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
------------------	-------------	----------------	----------------------------------

Outros (Docs. privados).pdf

ELERSON DANTAS DIAS	44627127812	05/11/24 14:42	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
---------------------	-------------	----------------	----------------------------------

ERIC DANTAS DIAS	42797332873	06/11/24 08:35	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
------------------	-------------	----------------	----------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2431222808



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA**, protocolizado sob o número **SPP2431222808** em **06/11/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35265393042** e CNPJ **57990512000160**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral Marina Centurion Dardani.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

Nos termos da IN nº 81/20 em seu artigo 47, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do deferimento, a Junta Comercial deverá realizar o exame do cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 40 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265393042 em 06/11/2024 da empresa **DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA**, protocolado sob o nº **SPP2431222808**. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. **MARINA CENTURION DARDANI** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por **MARINA CENTURION DARDANI** – Secretária Geral. Autenticação: 251183117. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 57.990.512/0001-60
Razão Social: DANTAS REPRESENTACOES INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA
Endereço: R SEBASTIAO ALMEIDA 857 / RESIDENCIAL NOVA TE / TEODORO
SAMPAIO / SP / 19280-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2025 a 13/07/2025

Certificação Número: 2025061403566350700211

Informação obtida em 17/06/2025 15:50:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.990.512/0001-60

Certidão nº: 17696070/2025

Expedição: 28/03/2025, às 08:56:00

Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.990.512/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 57.990.512/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:33 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **74F0.E15F.06AC.BDEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 57.990.512/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

25060568816-62

Data e hora da emissão

17/06/2025 15:51:11

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - SP

CNPJ - 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº.

1155/ 2025

Interessado (a): ERIC DANTAS

Finalidade.....: OUTRAS

Protocolo n....: 752

Data Entrada: 09/05/2025

D A D O S D O C O N T R I B U I N T E

Nome/Razão Social.: DANTAS REPRESENTAÇÕES, INTERMEDIACOES E ASSES
 CNPJ/CPF.....: 57.990.512/0001-60 R.G: 55815625-SSP-SP
 Número do cadastro: 18216-0 Atividade: REPRES. COMERCIAIS E AGENTES D
 Endereço.....: RUA SEBASTIAO ALMEIDA n° 857
 Cidade.....: TEODORO SAMPAIO - SP - CEP:19.280-000
 Data de Abertura.: 17/01/2025
 Data Encerramento.:
 Nome Fantasia.....: DANTAS REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA

CERTIFICA, para os devidos fins, que de acordo com as informações registradas no sistema informatizado de Cadastro de Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza, que o contribuinte acima mencionado está devidamente inscrito nesta Municipalidade e NADA DEVE aos cofres públicos municipais até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos para cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Esta certidão é válida até 10 de Julho de 2025

O referido é verdade e dou fé.

Coordenadoria Fiscal e Tributária do Município Teodoro Sampaio - SP, em
 09 de Maio de 2025

Kátia Cilene da Silva de Almeida
 Secretária de Finanças

Município de Teodoro Sampaio - SP - Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544
 Teodoro Sampaio - SP - CEP: 19.280-000 - Fone: (18) 3282-1165 - Fax: - 3282-1321
 Email: tributacao@teodorosampaio.sp.gov.br

28/03/2025

0085232646



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 17030**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 57.990.512/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão. (EIRELI S/C S/S EPP/ME/MEI LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de março de 2025.

PEDIDO Nº:**0085232646**



DANTAS
REPRESENTAÇÕES E
ASSESSORIA

**DANTAS REPRESENTACOES,
INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: 57.990.512/0001-60 IE: 690.069.924.111
Contato: (18) 99694-1073 / (18) 99791-3127
E-mail: elerson_dantas@outlook.com / dantasassessoria@outlook.com

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente instrumento, a empresa **DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 036/2025, cujo objeto é MESA PARA IMPRESSORA.

Teodoro Sampaio - SP, 30 de junho 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELERSON DANTAS DIAS
Data: 30/06/2025 11:27:00-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR: ELERSON DANTAS DIAS
R. G. n.º 55815625 SSP/SP e CPF n.º 44627127812



DANTAS
REPRESENTAÇÕES E
ASSESSORIA

**DANTAS REPRESENTACOES,
INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: 57.990.512/0001-60 IE: 690.069.924.111

Contato: (18) 99694-1073 / (18) 99791-3127
E-mail: elerson_dantas@outlook.com / dantasassessoria@outlook.com

152

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

Dantas Representações, intermediações e Assessoria LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 7.990.512/0001-60 por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Elerson Dantas Dias portador(a) da Carteira de Identidade n.º 55.815.625-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.271.278/12, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº 036/2025, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Teodoro Sampaio - SP, 30 de junho 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELERSON DANTAS DIAS
Data: 30/06/2025 11:27:00-0300
Verifique em <https://validar.iui.gov.br>

DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR: ELERSON DANTAS DIAS
R. G. n.º 55815625 SSP/SP e CPF n.º 44627127812



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.593.430/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2019
NOME EMPRESARIAL M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HENRIQUE MANSANO	NÚMERO 1595	COMPLEMENTO *****
CEP 86.075-000	BAIRRO/DISTRITO ALPES	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3339-1320
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2025 às 08:21:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

154

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.593.430/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE MARCIO CARREGA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2025 às 08:21 (data e hora de Brasília).

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 - **JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 15 de maio de 1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº 109.523.298-32 e da cédula de Identidade RG nº 14727572 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03302077570 (DETRAN-PR) Data de emissão 15/07/2014, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609, Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300;

2 - **CESAR RAFAEL CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 31 de maio de 1985, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.015.959-23 e da cédula de Identidade RG nº 9177472-0 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03005477340 (DETRAN-PR) Data de emissão 14/08/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609, Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina - PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208967625 deferido em 29 de janeiro de 2019, com CNPJ: 32.593.430/0001-50, resolvem por este instrumento proceder à primeira alteração contratual, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Objeto Social é **COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO;**

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA**

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO; HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; passa a ser COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA**

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE: 41208967625**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 - **JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 15 de maio de 1964, empresário, casado, em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº 109.523.298-32 e da cédula de identidade RG nº 14727572 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03302077570 (DETRAN-PR) Data de emissão 15/07/2014, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto. 1104, Centro, CEP: 86.020-300.
Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

2. CESAR RAFAEL CARREGA, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 31 de maio de 1985, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.015.959-23 e da cédula de Identidade RG nº 9177472-0 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03005477340 (DETRAN-PR) Data de emissão 14/08/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208967625 deferido em 29 de janeiro de 2019, com CNPJ: 32.593.430/0001-50, resolvem por este instrumento consolidar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e terá sede e domicílio Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR;

a) Nome fantasia: **LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

O Objeto Social é: **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

**PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS,
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR,
PARTES E PEÇAS;**

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país; possui a seguinte distribuição entre os sócios:

Quotistas	Quotas (%)	Quotas	Valor (R\$)
1- JOSE MARCIO CARREGA	50,00	25.000	25.000,00
2 - CESAR RAFAEL CARREGA	50,00	25.000	25.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

CLÁUSULA QUINTA - INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do dia 29 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios, JOSE MARCIO CARREGA e CESAR RAFAEL CARREGA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS:

O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de "RESERVAS DE LUCROS", nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6404/76 ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Reservado para: Junta Comercial do Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE: 41208967625**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:
Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO JURÍDICO:

Fica eleito o foro de Londrina - Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato:

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios

Londrina, 09 de setembro de 2019.


JOSE MARCIO CARREGA


CESAR RAFAEL CARREGA

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
 DE OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO
 R. Bela Marlinha, 820 - Centro - Fone: (41) 3274.7718 - octavio@notariadecoracao.com.br

Selo Digital Nº: PRJVN:zcEDL-59VQH-mfCcJ-WMKY7
 Consulte esse selo em <http://tmapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de JOSE
 MARCIO CARREGA e CESAR RAFAEL CARREGA, *0069-
 1024466*. O referido é verdade e dou fé.
 Londrina-Paraná, 09 de outubro de 2018 - 14:21:39h.
 Em Teste: *[Assinatura]* Marcada
 Carla de Souza Daque Castanha-Escritor Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
 PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904801989. NIRE: 41208967625.

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL
NIRE – 41208967625
CNPJ – 32.593.430/0001-50**

JOSE MARCIO CARREGA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1964, empresário, portador do RG sob n.º 14727572 SESP/PR e CPF sob n.º 109.523.298-32, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, n.º 609 – Apto 1104 – Centro – CEP 86.020-300 e **CESAR RAFAEL CARREGA**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1985, empresário, portador do RG sob n.º 9177472-0 SESP/PR e CPF sob n.º 055.015.959-23, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, n.º 609 – Apto 1104 – Centro – CEP 86.020-300. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41208967625 e inscrita no CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio **CESAR RAFAEL CARREGA**, que possui 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **JOSE MARCIO CARREGA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **CESAR RAFAEL CARREGA** dá ao adquirente **JOSE MARCIO CARREGA** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
JOSE MARCIO CARREGA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **JOSE MARCIO CARREGA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

2

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL
NIRE – 41208967625
CNPJ – 32.593.430/0001-50**

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA QUINTA

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

O endereço residencial do sócio **JOSE MARCIO CARREGA** que era na Rua Fernando de Noronha, n.º 609 – Apto 1104 – Centro – CEP 86.020-300, na cidade de Londrina – Estado do Paraná **fica transferida para** Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP: 86.020-350, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
NIRE – 41208967625
CNPJ – 32.593.430/0001-50**

JOSE MARCIO CARREGA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1964, empresário, portador do RG sob n.º 14727572 SESP/PR e CPF sob n.º 109.523.298-32, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP: 86.020-350. Único sócio da Empresa

3

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL
NIRE – 41208967625
CNPJ – 32.593.430/0001-50**

Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41208967625 e inscrita no CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000 – na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

Parágrafo único: Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 81/2020, a sociedade será UNIPESSOAL.

2ª O objeto social da empresa é de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

3ª O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
JOSE MARCIO CARREGA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá **JOSE MARCIO CARREGA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL
NIRE – 41208967625
CNPJ – 32.593.430/0001-50**

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL
NIRE – 41208967625
CNPJ – 32.593.430/0001-50**

15ª Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 10 de Setembro de 2024.

JOSE MARCIO CARREGA

CESAR RAFAEL CARREGA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05501595923	CESAR RAFAEL CARREGA
10952329832	JOSE MARCIO CARREGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2024 12:39 SOB N° 20246745665.
PROTOCOLO: 246745665 DE 11/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413009079. CNPJ DA SEDE: 32593430000150.
NIRE: 41208967625. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2024.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.593.430/0001-50
Razão Social: M CARREGA COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV HENRIQUE MANSANO 1595 / ALPES / LONDRINA / PR / 86075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060101015286767860

Informação obtida em 09/06/2025 08:56:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Certidão nº: 24607990/2025

Expedição: 05/05/2025, às 08:04:30

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.593.430/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:13 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **8DB8.32F7.D479.5EA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036509228-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.593.430/0001-50**

Nome: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 6463715 / 2025

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 32.593.430/0001-50

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 07 de abril de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7ZU0JW0MR0Yt

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

"PARA FINS GERAIS"

Fl. 001/001

Busca não contempla Execuções de Pena do Sistema SEEU

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos de distribuição CÍVEL (inclusive Interdição, Tutela, Curatela, Protesto contra Alienação de Bens, Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Insolvência), FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÃO FISCAL (Estadual e Municipal), CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL (Cível, Fazenda Pública e Criminal), FAMÍLIA e SUCESSÕES do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído nesta Comarca feito algum contra:

Nome: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** *negativa* *Certidão*
CPF/CNPJ: **32.593.430/0001-50**
Local da sede: **LONDRINA-PR** *negativa* *Certidão negativa* *Certidão neg.*

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.858/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=6E1BD3D7F608C18375AA04644F531A54>

Busca referente aos últimos 20 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 24 de Junho de 2025.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2025-06-25 14:32:49

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado

LondriMedi

Produtos Hospitalares

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

DECLARAÇÃO III

A empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. JOSE MARCIO CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 14.727.572 e do CPF nº 109.523.298-32, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

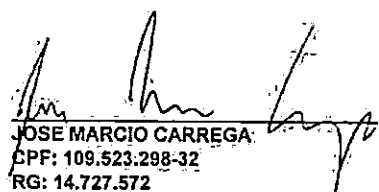
nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina, 27 de junho de 2025.


JOSE MARCIO CARREGA
CPF: 109.523.298-32
RG: 14.727.572
SÓCIO DIRETOR

32.593.430/0001-50
90802785-08
LONDRIMEDI PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
JD: ALPES - CEP 86075-000
LONDRINA - PR

JOSE MARCIO
CARREGA: 10952329832
952329832
Assinado de forma digital por JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
Dados: 2025.06.27 16:00:22 -03'00'

LondriMedi

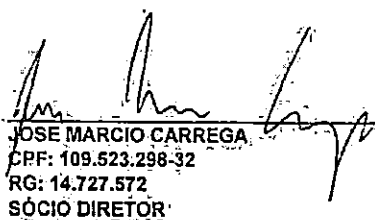
Produtos Hospitalares

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

DECLARAÇÃO VII

A empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. JOSE MARCIO CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 14.727.572 e do CPF nº 109.523.298-32, declaramos que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 036/2025, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Londrina, 27 de junho de 2025.


JOSE MARCIO CARREGA
CPF: 109.523.298-32
RG: 14.727.572
SÓCIO DIRETOR

32.593.430/0001-50
90802785-08
LONDRIMEDI PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
JD. ALPES - CEP 86075-000
LONDRINA - PR

JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
52329832
Assinado de forma digital por JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
Data: 2025.06.27 15:58:17 -03'00'

LondriMedi

Produtos Hospitalares

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

DECLARAÇÃO VIII

A empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. JOSE MARCIO CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 14.727.572 e do CPF nº 109.523.298-32. DECLARA sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ☒ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Importante:

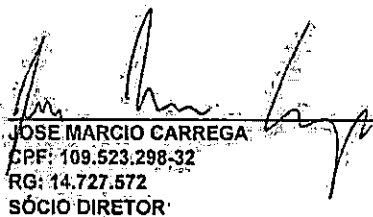
1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Londrina, 27 de junho de 2025.

LondriMedi

Produtos Hospitalares


JOSE MARCIO CARREGA
CPF: 109.523.298-32
RG: 14.727.572
SÓCIO DIRETOR

32.593.430/0001-50
90802785-08
LONDRIMEDI PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
JD. ALPES - CEP 86075-000
LONDRINA - PR

JOSE MARCIO
CARREGA:109
52329832
Assinado de forma
digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
Dados: 2025.06.27
15:53:51 -03'00'

LondriMedi

Produtos Hospitalares

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. JOSE MARCIO CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 14.727.572 e do CPF nº 109.523.298-32.

RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO DO EDITAL: Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE: Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações. Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

ENQUADRAMENTO: Declaramos para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e que cogita a Lei Complementar nº 123/2006 que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR: Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO: Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

PROPOSTA: Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos

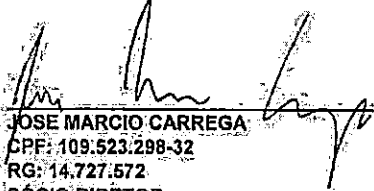
LondriMedi

Produtos Hospitalares

estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA: Declaramos em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal, antes da abertura oficial das propostas.

Londrina, 27 de junho de 2025.


JOSE MARCIO CARREGA
CPF: 109.523.298-32
RG: 14.727.572
SÓCIO DIRETOR

32.593.430/0001-50
90802785-08
LONDRIMEDI PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
JD. ALPES - CEP 86075-000
LONDRINA - PR

JOSE
MARCIO
CARREGA
0952329832

Assinado de forma
digital por JOSE
MARCIO
CARREGA:10952329
832
Dados: 2025.06.27
15:49:00 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.946.372/0001-45		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2012	
NOME EMPRESARIAL MEGMED LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DR. PEDRO ZIMMERMANN		NÚMERO 6168		COMPLEMENTO LOJA 14	
CEP 89.068-002	BAIRRO/DISTRITO ITUUPAVA CENTRAL	MUNICÍPIO BLUMENAU		UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MRENOVAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (47) 9964-1311			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****					

Declaração
ME = OK

Restante: Declara-
ção unificada

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezo

Emitido no dia 12/05/2025 às 13:43:08 (data e hora de Brasília).

na: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
MEGMED LTDA
CNPJ nº 16.946.372/0001-45

RUBIA JANTZ, nacionalidade brasileira, nascida em 19/04/1966, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 675.369.729-20, carteira de identidade nº 2171710, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Hermann Fuchs, 360, Vila Itoupava, Blumenau, SC, CEP 89075-310, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **MEGMED LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204926810, com sede Rua Dr. Pedro Zimmermann, 2788, sala 03, anexo 01, Itoupavazinha, Blumenau, SC, CEP 89066-002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.946.372/0001-45, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Dr. Pedro Zimmermann, 6168, Loja 14, Itoupava Central, Blumenau, SC, CEP 89.068-002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **BLUMENAU**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2024 Data dos Efeitos 31/05/2024

Arquivamento 20243969082 Protocolo 243969082 de 31/05/2024 NIRE 42204926810

Nome da empresa MEGMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 248268950956328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tlq8BbsWUWZnB3CvzRUGeChaye2=Ug8cwwsph_-cKgj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67536972920-RUBIA JANTZ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE**MEGMED LTDA****CNPJ nº 16.946.372/0001-45****DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEGMED LTDA**, e tem sede na Rua Rua Dr. Pedro Zimmermann, 6168, Loja 14, Itoupava Central, Blumenau, SC, CEP 89.068-002.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comércio varejista de móveis. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. Aluguel de material médico.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócio ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 25/09/2012 e sua duração será por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2024 Data dos Efeitos 31/05/2024

Arquivamento 20243969082 Protocolo 243969082 de 31/05/2024 NIRE 42204926810

Nome da empresa MEGMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 248268950956328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/06/2024

184

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
MEGMED LTDA
CNPJ nº 16.946.372/0001-45

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
RUBIA JANTZ	50.000	50.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do(a) sócio(a) é restrita ao valor das suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social pode ser aumentado ou reduzido por decisão do(a) sócio(a).

PARÁGRAFO ÚNICO. Pode a sociedade reduzir o capital depois de integralizado, se houver perda irre recuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade não responderá com seus bens por obrigações que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio(a) **RUBIA JANTZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Página 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

MEGMED LTDA

CNPJ nº 16.946.372/0001-45

CLÁUSULA OITAVA. Compete ao administrador(a), a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda: a) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade; b) Representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais; c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO

CLÁUSULA NONA. Falecendo o(a) sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data que anualmente será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2024 Data dos Efeitos 31/05/2024

Arquivamento 20243969082 Protocolo 243969082 de 31/05/2024 NIRE 42204926810

Nome da empresa MEGMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 248268950956328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/06/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
MEGMED LTDA
CNPJ nº 16.946.372/0001-45

PARÁGRAFO SEGUNDO. O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação do(a) sócio(a), e poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(a) sócio(a) poderá distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou balanço intermediário.

PARÁGRAFO QUARTO. Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da contribuição social sobre o lucro, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelo(a) sócio(a).

DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do Código Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro desta cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Página 5



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim ajustados, assinam este instrumento.

Blumenau, 28 de maio de 2024.

RUBIA JANTZ

CPF nº 675.369.729-20

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2024 Data dos Efeitos 31/05/2024

Arquivamento 20243969082 Protocolo 243969082 de 31/05/2024 NIRE 42204926810

Nome da empresa MEGMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 248268950956328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/06/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



243969082

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MEGMED LTDA
PROTOCOLO	243969082 - 31/05/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204926810
CNPJ 16.946.372/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2024
SOB N: 20243969082

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243969082

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67536972920 - RUBIA JANTZ - Assinado em 31/05/2024 às 09:00:22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2024 Data dos Efeitos 31/05/2024

Arquivamento 20243969082 Protocolo 243969082 de 31/05/2024 NIRE 42204926810

Nome da empresa MEGMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 248268950956328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/06/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 16.946.372/0001-45
Razão Social: MEGMED LTDA
Endereço: R DOUTOR PEDRO ZIMMERMANN 6168 LJ 14 / ITROUPAVA CENTRAL / BLUMENAU / SC / 89068-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060803221993833314

Informação obtida em 09/06/2025 08:43:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGMED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.946.372/0001-45

Certidão nº: 22505888/2025

Expedição: 23/04/2025, às 15:24:35

Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEGMED LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.946.372/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGMED LTDA
CNPJ: 16.946.372/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:12 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **3650.77B7.48FF.49DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MEGMED LTDA**
CNPJ/CPF: **16.946.372/0001-45**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140141255086
Data de emissão:	07/05/2025 09:22:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	03/11/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

www.blumenau.sc.gov.brSecretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: MEGMED LTDA

CPF/CNPJ: 16.946.372/0001-45

CMC: 98988

Endereço: DR. PEDRO ZIMMERMANN 6168, LOJA 14, ITROUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP 89068-002

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 164218005256

Assinatura Digital: AF97FCCD199160F8501F858CE4A65A1B

Data/Hora Emissão: 12/05/2025 14:43:10

Data Validade: 08/11/2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4482536
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MEGMED LTDA

Raiz do CNPJ: 16.946.372

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 10:38 de 12/06/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Rubia Jantz - CPF: ***.369.729-**

gov.br Ouro



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Declaramos para os devidos fins que a empresa **MEGMED LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº **16.946.372/0001-45**, com sede na Rua Dr Pedro Zimmermann, nº 2788, sala 03 anexo 01, bairro Itoupavazinha, CEP 89066-002 situada na cidade de Blumenau/SC, representada por sua responsável legal **RUBIA JANTZ**, CPF nº **675.369.729-20**, DECLARA, sob as penas da lei, que SE ENQUADRA na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Blumenau, 18 de abril de 2024.

RUBIA JANTZ
CPF nº 675.369.729-20

JORDAN CARLOS Assinado de forma digital
por JORDAN CARLOS
PANDINI:97343757920
Data: 2024.04.18
17:47:12 -03'00'
PANDINI:97343757920
57920

JORDAN CARLOS PANDINI
JORDAN ASSESSORIA CONTÁBIL
Rua Mal Deodoro, 296, Velha, Blumenau/SC - CEP 89036-300
Contato: 47 3330-0062



47 3330-0062 | 47 3330-0069
47 3330-0037 | 47 3330-0203



jordancontabilidade.com.br



Rua Marechal Deodoro, 296
Velha Blumenau | CEP 89.036-300

DECLARAÇÕES

A empresa MEGMED LTDA, CNPJ 16.946.372/0001-45, por sua representante legal, RUBIA JANTZ, inscrita no CPF 675.369.729-20, portadora do RG 2171710 SSP/SC, DECLARA, sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA, nos termos do artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado, bem como declara o conhecimento dos termos do instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA ainda, que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da mesma Lei Complementar.

DECLARA ainda, que seu regime de tributação é o Simples Nacional.

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARA ainda, para todos os fins de direito, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO ou que comprometa a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARA ainda, que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA ainda, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA ainda, não ter em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem, como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal/Estadual/Federal, nos termos da legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARA ainda, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA ainda, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA, nos termos do artigo 63º, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8213, de 24 de julho de 1991.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **MEGMED LTDA**, CNPJ 16.946.372/0001-45, por sua representante legal, **RUBIA JANTZ**, inscrita no CPF 675.369.729-20, portadora do RG 2171710 SSP/SC, cuja função/cargo é sócia administrador/ responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: fernando.renovar@gmail.com - licitacaorenovar@gmail.com - mrenovar@hotmail.com

Blumenau, 07 de janeiro de 2025.

MEGMED
gov.br
Documento assinado digitalmente
RUBIA JANTZ
Data: 07/01/2025 10:53:18 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

MEGMED LTDA

Representado por:

RUBIA JANTZ

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	md / detector fetal	2.252,50
L FORASTIERI MACHADO LTDA	MEDPEJ / DF-7000-DB	2.252,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MD / FD 300C	2.252,50
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME	MD / 300D	2.200,00
AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	med / DETECTOR	4.000,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VCOMIN / FD310C	2.252,50
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI	MD / FD-300-C	2.251,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Jumper / JPD-100E	2.251,00
URSA COMERCIAL LTDA	MD / FD	2.200,00
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	JUMPER / JPD100E	2.250,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	VCOMIN / FD310	2.252,50
VS COSTA E CIA LTDA	Detector Fetal de Mesa FD310C-Vcomin / Detector Fetal de Mesa FD310C-Vcomin	2.252,50
DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	contec / contec	2.250,00
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MD / FD-300C	2.252,50
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	MD / FD300D	900,00

LOTE 5

Item: 1 **Quant.: 5** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 553,18**

Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDE, -mecânico de pressão arterial, com sistema de montagem interna livre de engrenagens e que utiliza sensor elástico de meio fole (um diafragma) que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg, Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304 mmHg, Graduação mínima: 6 mmHg. Com resistência a impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP-9 comprovado através de documento da fábrica. Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento. Manômetro com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Precisão Certificada pelo Inmetro de ± 3 mmHG. Preferencialmente com aneróide e pera separados. Sistema de troca rápida de braçadeiras; Manguito e pera livre de latex; Braçadeira confeccionada em nylon, com fechamento por Velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do Braço. Acompanha o aparelho braçadeira adulto (25 34cm). Disponibilidade de braçadeiras de tamanhos variados (no mínimo 10 tamanhos) com variações de circunferência entre 7 a 55 cm para atender todos os pacientes infantis, adultos e obeso. É de agrado que os diferentes tamanhos de braçadeiras sejam de cores variadas conforme diferenças de tamanho. As braçadeiras devem ser todas Homologadas pelo INMETRO e ser da mesma marca do Fabricante do esfigmomanômetro. Garantia de Calibração de no mínimo 5 anos e Garantia do Produto contra defeito de fabricação de 2 anos. Portaria INMETRO 182/2003 e 028/2014 e registro da Anvisa

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
DORAMEL	Marca Dell / 3 manivelas	4.009,98
LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME	: HOSPITALARE MOVEIS / : HOSPITALARE MOVEIS	6.000,00
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DELLAMED/INDUSFORT / CAMA	4.011,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	dellamed / cama	4.011,92
MORAES MEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BioPlus / Manual	5.000,00
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME	Renovar / MR	4.000,00
AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	med / CAMA HOSPITALAR	8.000,00
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Marca Própria / MT202	7.000,00
URSA COMERCIAL LTDA	DELLAMED / DX	3.900,00
MEGMED LTDA	RENOVAR / RENOVAR	4.011,90
DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	solumed / solumed	4.011,00
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	ALP / ALP	6.000,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	ALFRS / ALF-CH AC01	4.011,00
LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA	LEVITA / LV 127	4.011,92
CIRURGICA PRIME LTDA	RENASCER / RENASCER	4.011,92

LOTE 4

Item: 1 **Quant.: 2** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 2.252,50**

Descrição: DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA, Doppler fetal ultrassônico para detectar a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade. Indispensável para avaliar o bem-estar fetal em exames de rotina através da observação da FCF - frequência Cardíaca Fetal. Características mínimas: Transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, Alto-falante de alta performance, Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD ou LED COLORIDO; Visor com vários modos de visualização. Mínimo 02 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e Gráfica (Curva FCF). Possuir alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de Bateria; Bateria 12V recarregável, estas devem acompanhar o produto. Tamanho do monitor: no mínimo 3 a 5 polegadas Carregador Bivolt. Especificações Técnicas mínimas: Frequência ultrassom: 2 MHz; Intensidade de ultrassom: <10mW/cm²; FCF Faixa de medição: 30 ~ 240bpm; Resolução da FCF: 1bpm; Precisão FCF: ± 1 bpm. Acompanha:

- Sonda 2 MHz (Transdutor compatível com o equipamento);
- 01 jogo de pilhas/bateria recarregáveis;
- Carregador Bivolt; e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.
- Gel Ultrassônico (50g);

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

Descrição: BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMETRICA ADULTA, com capacidade para até 200 kg e Ref. 208,40 de 50g, régua antropométrica com escala até 2,00 m, display led com 6 dígitos de no mínimo 10 mm de altura e 8 mm de largura, plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência, estrutura em aço carbono, cor branca com pintura em esmalte, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função tara até a capacidade máxima de pesagem, homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem procedência nacional certificada, aprovada e aferida pelo ipem/inmetro. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega de cobertura integral do equipamento. Cor Branca

Autor	Marca/Modelo	Valor
DORAMEL	Ramuza / adulto	2.201,98
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	welmy / balança	2.202,40
L FORASTIERI MACHADO LTDA	WELMY / W-220/50 A LED	2.202,00
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	LIDER / P200C	2.202,00
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME	Balmak / BLK	2.200,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BALMAK BK / 200FAN	2.202,40
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI	BALMAK / BK-200FAN	2.201,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	BALMAK / BK200	2.202,40
VS COSTA E CIA LTDA	BALMAK-BK-200FANT / BALMAK-BK-200FANT	2.202,40
FAZ VENDAS LTDA	RAMUZA / 4001	2.202,40
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	WELMY / W-200/50 A LED	2.202,40

LOTE 3

Item: 1 **Quant.: 4** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 4.011,92**

Descrição: CAMA HOSPITALAR, ADULTO - Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Capaz de realizar os seguintes movimento fawler movimentos: inclinação do dorso e flexão das pernas. Movimentos realizados através de manivelas. Sistema de grades com retração. Leito em chapa de aço com pintura eletrostática a pó. Possuir 04 Rodízios 2 com trava, posição para suporte de soro ou trapézio. Ganchos para Bolsas do tipo foley/ dispositivos urinários. Ganchos para drenos. O acabamento da estrutura metálica é através de pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster. Chapa de aço com tratamento de superfície. Dimensões mínimas: Comprimento aproximado de 2100mm, Largura Total de 1000mm, Comprimento Útil de 1900mm, largura útil mínima de 850mm, Altura mínima sem colchão de 450mm, Altura máxima sem colchão de 740mm. Capacidade de Carga de 200Kg. Deve acompanhar um colchão.

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000036/2025
 Processo Administrativo Nº 00000000000000000167
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
 Data de Publicação: 12/06/2025 10:54:34

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 2** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 6.786,00**

Descrição: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, Autoclave capacidade para 30 l - possui a maior rede de assistências técnicas; câmaras de esterilização em aço inox, com muito mais resistência e durabilidade; produto de fácil operação com controles simples e automáticos; acompanhamento dos ciclos através de painel digital com avisos visuais; instalação descomplicada, pois todo o vapor excedente é liberado por uma válvula sobre a autoclave o que dispensa tubulação para drenagem de água; diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. Garantia mínima de 12 meses.

Autor	Marca/Modelo	Valor
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	BS / DIGITALE 3.0	7,00
LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME	STERMAX Modelo: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA / STERMAX Modelo: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	12.000,00
L FORASTIERI MACHADO LTDA	VOLARE / AHDB	6.786,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	alt / 30lt	7.800,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BS / DIGITALE 3.0	6.786,00
AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	med / AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	10.000,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DIGITALE / 30LITROS	6.786,00
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI	DIGITALE / 3.0	6.780,01
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Volare / 30lts	6.785,06
AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	VOLAREMED / 30AHDB	6.786,00
URSA COMERCIAL LTDA	VOLARE / AGILE	6.700,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	BS / 3.0	6.786,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	BS / 3.0	6.786,00
UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA	BS Equipamentos / Digitale Modelo 3.0/30 Litros	6.786,00
VS COSTA E CIA LTDA	VOLAREMED-30 AHDB / VOLAREMED-30 AHDB	6.786,00
DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	Volaremed / 30l	6.780,00
MEDEIROS COSTA LTDA	VOLARE MED / 30 AHDB	6.786,00
M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME	DIGITALE / 3.0	6.786,00
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DIGITALE / 3.0	6.786,00
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	VOLAREMED / VOLAREMED	7.000,00
CIRURGICA PRIME LTDA	STERMAX / STERMAX	6.786,00

LOTE 2

Item: 1 **Quant.: 3** **Unidade: UN**

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

MEGMED LTDA

Horário: 27/06/2025 17:25

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aec669a3e6cd46138d5ffbd2414e095c.pdf>

Horário: 27/06/2025 17:25

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b88b3e9789c84a1d85967294304df7e0.zip>

UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA

Horário: 27/06/2025 18:44

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c47428e549644448a9f45fef5c8705a6.pdf>

Horário: 27/06/2025 18:44

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61feef1c26854699aa689f20e3d8f8f6.pdf>

DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA

Horário: 28/06/2025 11:32

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f091fc86b2c6478b947c50479f26b249.pdf>

MEDEIROS COSTA LTDA

Horário: 29/06/2025 19:21

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01c3cc18ec234f17a566bd60d062940e.pdf>

Horário: 29/06/2025 19:21

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91f2cc08a3d54f1b8dfba21e537131ff.pdf>

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Horário: 29/06/2025 23:20

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73c97a85f3f546548b1aef7b67524546.pdf>

Horário: 29/06/2025 23:20

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a259df76dfa44d39740e49515b8afe0.zip>

LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA

Horário: 30/06/2025 08:20

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/982704de0fb54b2ca0207bf1d0dee6f1.zip>

CIRURGICA PRIME LTDA

Horário: 30/06/2025 09:22

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38974ced7f67451895831fa431bf5274.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

Horário: 30/06/2025 09:06

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/085681730f1b498b9b90e30e18135f6f.pdf>

Horário: 30/06/2025 09:06

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bf376ae930d4dcea5bfe8353816095c.pdf>

Horário: 30/06/2025 09:06

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2143f771c054704ad4caed990353e99.pdf>

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Horário: 23/06/2025 15:40

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ccacca45b4419ab35573a5f4b1159c.pdf>

Horário: 23/06/2025 15:40

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab177d32aca342d2be0076cd085a08e5.pdf>

L FORASTIERI MACHADO LTDA

Horário: 25/06/2025 12:54

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/323e03eb592f431e9ee87bedf9e617bd.pdf>

Horário: 25/06/2025 12:54

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99c59c6922014951b213a390b2149493.zip>

MORAES MEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Horário: 27/06/2025 10:20

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f83363f5df404c8d93c6be1abcf709b3.pdf>

DF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Horário: 27/06/2025 11:06

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08c2ad7d9da347f5a65eb420af7aaa5.pdf>

Horário: 27/06/2025 11:06

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e9a54e5263c4d5c91a2cb0d960b7f21.zip>

AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Horário: 27/06/2025 13:43

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/680eb52edbab4c859178e0a98934c590.zip>

ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI

Horário: 27/06/2025 14:34

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a83ae74c47004769ab642569dfdcfd5.pdf>

AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Horário: 27/06/2025 16:14

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e2461b6b4184c09bf198d20d9e51844.pdf>

URSA COMERCIAL LTDA

Horário: 27/06/2025 16:33

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b930a6acbf4445099005efeb266fd740.pdf>

Horário: 27/06/2025 16:33

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87d9f8122195467496d3cbb9e803c9a8.pdf>

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Horário: 27/06/2025 17:34 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a6151fddfb0493aac6d116d9c72fd54.pdf>

Horário: 27/06/2025 17:34 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/075c4d6a0da84b37a77619a9e3adcdbf.pdf>

Horário: 27/06/2025 17:34 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ef627e05ce744e7bb593f9cc974f46e.pdf>

VS COSTA E CIA LTDA

Horário: 27/06/2025 18:47 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9b924c842964579a564e1a88a8fc0b7.zip>

Horário: 27/06/2025 18:47 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d886d67d0494f01abfc1b5964341153.pdf>

Horário: 27/06/2025 18:47 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e79a28ab8404e918f03543e3c33cdf5.zip>

FAZ VENDAS LTDA

Horário: 27/06/2025 21:51 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af9d401428454928b24349dc4c4bbaf6.pdf>

Horário: 27/06/2025 21:51 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f94ea0ca17634b5f87767ccec86fc6.PDF>

M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME

Horário: 29/06/2025 19:47 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c66a338558614057b98b901cd8d24d7d.zip>

Horário: 29/06/2025 19:47 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10b2f0a3c3ab4047b1238d7ebd08149d.pdf>

Horário: 29/06/2025 19:47 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ef4b3c31af8438f87584ac33505e793.zip>

PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Horário: 29/06/2025 21:17 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f4da600fa4447ec97b41738c0a2c1e3.pdf>

Horário: 29/06/2025 21:17 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f48be1ccd7b44139f5dc2ffd3e28686.pdf>

Horário: 29/06/2025 21:17 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5656ad62974d465b9fd34a2b6366b32a.7z>

ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Horário: 30/06/2025 08:03 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1776370b60c54fa1ac89711385bb26b2.zip>

Horário: 30/06/2025 08:03 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/449c0aac59444f678391b891bf1b58fa.zip>

Horário: 30/06/2025 08:03 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f959fb168924e19965b49f3b51556be.zip>

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

Horário: 27/06/2025 13:27 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1407d5aeaa3e420aaff9dae86913c3f6.pdf>
Horário: 27/06/2025 13:27 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/760e7742642d4b119144c9fb9770fde0.pdf>
Horário: 27/06/2025 13:27 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14ce754aff4b4250bd6cf7832ef9f63b.zip>

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Horário: 27/06/2025 13:49 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c63f0e0a6854744ae8a562cb5db730b.zip>
Horário: 27/06/2025 13:49 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb67cae4221f4f9f953e2436a14f8e74.pdf>
Horário: 27/06/2025 13:49 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbdac6b28706465ea4a7a171bd5183b2.zip>

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Horário: 27/06/2025 14:57 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d07f35466064f48bf9af5b81ce61db2.zip>
Horário: 27/06/2025 14:57 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9db46dec1b8d481580c67c7d651b3f59.pdf>
Horário: 27/06/2025 14:57 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a470c09308546cab3eac0f4446dd162.zip>

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Horário: 27/06/2025 16:13 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51f19ff0736140a5842a5819c632b220.rar>
Horário: 27/06/2025 16:13 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/924c6d9243cd426d99d3d9ba49fe060e.pdf>
Horário: 27/06/2025 16:13 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00e44669f2954bfaab82ad6c6afccb0b.zip>

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 27/06/2025 16:39 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/19f49639ea3c4ae09818ea5009083af2.zip>
Horário: 27/06/2025 16:39 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/194a763cb7ff4824a152e977820f68e4.pdf>

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Horário: 27/06/2025 16:44 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1270086e673849c480c512e271f25343.zip>
Horário: 27/06/2025 16:44 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d56e65b398e417a9dce761c2e3db169.zip>
Horário: 27/06/2025 16:44 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a02af3d95194e09a6173b0133305f29.zip>

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Horário: 23/06/2025 14:04

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b042c2b1ec74b97a980584bd25e1554.zip>

Horário: 23/06/2025 14:04

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2a637b9b75b402fbab4693012bd187f.pdf>

Horário: 23/06/2025 14:04

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66c3a07cf8cf4b878464cbfd87c264af.zip>

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Horário: 26/06/2025 11:31

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc9ab88e263b4da3b4c547aaa4cb9591.zip>

Horário: 26/06/2025 11:31

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ace4540e9d4b41418ce241f77200cf43.zip>

Horário: 26/06/2025 11:31

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f062a802426f44c292ffc53375c07b4b.zip>

EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Horário: 26/06/2025 16:37

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f32a555ac4414a3b838b019b9562ab5b.rar>

Horário: 26/06/2025 16:37

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3a3c49617cb443ba2f77383918be63d.pdf>

Horário: 26/06/2025 16:37

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42dfdd6854e4f63a3cd3bd340205db5.rar>

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Horário: 27/06/2025 11:25

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e3b79b13e9f4e5d8e495b72663b4287.zip>

Horário: 27/06/2025 11:25

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d346cc513d534ed8aac2fa24c3c9a74e.pdf>

Horário: 27/06/2025 11:25

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff586dab908f4e71bc9061300d651b01.zip>

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME

Horário: 27/06/2025 13:02

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3912aa1f90f4589b1f34036e5605914.zip>

Horário: 27/06/2025 13:02

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0331e318a58945a18d59b748e32cc8b5.pdf>

Horário: 27/06/2025 13:02

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9451e67f1a8446a6a19b9a33fdc54c13.zip>

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
DORAMEL	hospi / mayo	983,89
LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME	HOSPITALARE / HOSPITALARE	2.000,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	salutem / mesa mayo	983,97
L FORASTIERI MACHADO LTDA	CIR. OURO VERDE / OV1183	983,00
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, - ME	Patmos / PAT150	900,00
AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	med / MESA DE MAYO	1.200,00
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI	MEDI SAUDE / MS-16.201-REF B	981,00
AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	RENASCER / RN07021	983,97
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Marca Própria / MT451	983,97
URSA COMERCIAL LTDA	HOSP / MMAYO	900,00
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	PORTAL / PE2811	980,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	LIFENOX / MAYO	983,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	RENASCER / RN70201	983,97
DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	moveis / moveis	980,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	ALFRS / ALF MM I	983,00
LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA	LEVITA / LV 16i	983,97
CIRURGICA PRIME LTDA	RENASCER / RENASCER	983,97

DOCUMENTOS ANEXADOS

DORAMEL

Horário: 20/06/2025 11:12

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2febdfeaf4c4680af580e60c2c84827.zip>

Horário: 20/06/2025 11:12

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c983038459d5408c82c5e11da37fece1.pdf>

Horário: 20/06/2025 11:12

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95da9d13e8a84f4fbf5ba081885636bc.zip>

LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME

Horário: 22/06/2025 20:36

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fca9d38b2441495699c5ee6d2ace924c.zip>

Horário: 22/06/2025 20:36

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3e77bc5ff194d5c88fd25a9776e6163.pdf>

Horário: 22/06/2025 20:36

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db51379fe2d648ac8258355cc4a4661e.zip>

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	MD / VS2000E	5,00
LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME	Com Mat Méd Hosp / Com Mat Méd Hosp	6.000,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	ceron / oxímetro	6.373,97
L FORASTIERI MACHADO LTDA	ALFA MED / VIRTO	6.373,00
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R&D MEDIQ / POXI0112STD	6.373,97
DF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	MASIMO / RAD G 9849	8.376,50
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CREATIVE / SP20	6.373,97
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME	MD / UT100	6.300,00
AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	med / OXÍMETRO	12.000,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERAL MEDITECH / G1B	6.373,97
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Creative / PC	6.372,00
URSA COMERCIAL LTDA	MD / MESA	6.300,00
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	LEPU / PC66B	6.370,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	LEPU / PC 66B	6.373,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	LEPU / PC66B	6.373,97
VS COSTA E CIA LTDA	Oxímetro de Pulso MD VS2000E / Oxímetro de Pulso MD VS2000E	6.373,97
DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	contec / contec	6.370,00
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MD / VS2000E	6.373,97

LOTE 7

Item: 1	Quant.: 8	Unidade: UN	Val. Ref.: 598,00
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA. MÓVEL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA, medidas aproximadas: Altura: 76,0cm. Profundidade: 40,0cm. Largura: 60,0cm. Estrutura Metálica. Pintura Epóxi a pó, cor cinza. Acabamento da borda em ABS 2mm, com no mínimo 12 meses de garantia			

Autor	Marca/Modelo	Valor
URSA COMERCIAL LTDA	HOSP / MI	595,00
DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	moveis / moveis	595,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	ALFRS / REF 498	598,00

LOTE 8

Item: 1	Quant.: 7	Unidade: UN	Val. Ref.: 983,97
Descrição: MESA DE MAYO:, material estrutura tubular em aço inox, altura regulável, bandeja aço inoxidável medida aproximada: 36 x 52cm, pés providos com rodízios.			

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME	MEDHOSP / MEDHOSP	350,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	premium / esfigmo	553,18
DF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	WELCH ALLYN / DS44-11BR-L	340,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSOURI / ESFIG RODÍZIO	553,18
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Welch Allyn / DS-44	553,00
URSA COMERCIAL LTDA	CBEMED / ADULTO	550,00
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	WELCH ALLYN / ADULTO	550,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PREMIUM / ADULTO	553,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	PREMIUM / BR20D	553,18
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	WELCH ALLYN / DS44	553,18

LOTE 6

Item: 1 **Quant.: 4** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 6.373,97**

Descrição: OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.

[illegible]

MONICHO DE PIEN
PIEN-PR

[illegible]

MUNICIPIO DE PIENR

Valor Total: 4.200,00	Quantidade: 3	Valor Unitário: 1.400,00
Descrição: 03 - Computador pessoal de equipamento, Com Bateria, com teclado, monitor, mouse, impressora, e acesso à internet, para uso em sala de aula, com capacidade de armazenamento de 12 meses, a partir da data de entrega de 30 dias. Observações: 03 - Computador pessoal de equipamento, Com Bateria, com teclado, monitor, mouse, impressora, e acesso à internet, para uso em sala de aula, com capacidade de armazenamento de 12 meses, a partir da data de entrega de 30 dias.		
Modelo: 2P00C	Marca: DELL	Unidade: UN
VALORES UNITÁRIOS FISCAIS		
Descrição: 03 - Computador pessoal de equipamento, Com Bateria, com teclado, monitor, mouse, impressora, e acesso à internet, para uso em sala de aula, com capacidade de armazenamento de 12 meses, a partir da data de entrega de 30 dias.		

MUNICÍPIO DE PIEN
PIEN-PR

30/06/2025 10:04:29	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.142,41
30/06/2025 10:04:36	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.141,41
30/06/2025 10:04:57	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.140,41
30/06/2025 10:05:02	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.139,41
30/06/2025 10:05:20	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.138,41
30/06/2025 10:05:23	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.137,41
30/06/2025 10:05:43	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.136,41
30/06/2025 10:05:47	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.135,41
30/06/2025 10:05:56	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.134,41
30/06/2025 10:05:59	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.133,41
30/06/2025 10:06:29	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.132,41
30/06/2025 10:06:33	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.131,41
30/06/2025 10:06:52	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.130,41
30/06/2025 10:06:59	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.129,41
30/06/2025 10:07:16	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.128,41
30/06/2025 10:07:19	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.127,41
30/06/2025 10:07:33	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.126,41
30/06/2025 10:07:43	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.125,41
30/06/2025 10:08:04	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.124,41
30/06/2025 10:08:06	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.123,41
30/06/2025 10:08:24	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.122,41
30/06/2025 10:08:29	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.121,41
30/06/2025 10:08:47	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.120,41
30/06/2025 10:08:52	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.119,41
30/06/2025 10:09:09	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.118,41
30/06/2025 10:09:14	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.117,41
30/06/2025 10:09:32	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.116,41
30/06/2025 10:09:34	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.115,41
30/06/2025 10:09:54	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.114,41
30/06/2025 10:10:01	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.113,41
30/06/2025 10:10:23	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.112,41
30/06/2025 10:10:28	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.111,41
30/06/2025 10:10:45	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.110,41
30/06/2025 10:10:52	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.109,41
30/06/2025 10:11:13	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.108,41
30/06/2025 10:11:16	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.107,41
30/06/2025 10:11:35	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.106,41
30/06/2025 10:11:40	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.105,41
30/06/2025 10:11:59	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.104,41
30/06/2025 10:12:01	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.103,41
30/06/2025 10:12:23	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.102,41
30/06/2025 10:12:27	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.101,41
30/06/2025 10:12:48	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.100,41
30/06/2025 10:12:47	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.099,41

Gerado em: 10/07/2025 15:38:39

13 de 38

MUNICÍPIO DE PIEN
PIEN-PR

30/06/2025 10:13:03	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.098,41
30/06/2025 10:13:05	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.097,41
30/06/2025 10:13:21	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.096,41
30/06/2025 10:13:26	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.095,41
30/06/2025 10:13:44	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 947)	2.094,41
30/06/2025 10:13:50	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.093,41
30/06/2025 10:14:33	MENSAGEM - PREGOEIRO		
O PREGOEIRO altera o intervalo mínimo entre lances do tole para 10,00			
30/06/2025 10:15:50	NOTIFICAÇÃO - SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é K.C.R.INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP			
30/06/2025 10:15:50	HABILITAÇÃO		
03/07/2025 11:29:58	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/07/2025 11:59:58	EM ADJUDICAÇÃO		
03/07/2025 12:01:45	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENOVAR	Modalidade: RENOVAR
Descrição: CAMA HOSPITALAR, ADULTO - Montagem isolante modular com dimensões normalizadas. Capaz de realizar os seguintes movimentos: Fowler, movimento de inclinação do dorso e flexão das pernas. Movimentos realizados através de molas. Sistema de grades com ralagem. Lento em chapa de aço com pintura eletrolítica a pó. Possui 04 Rodízios 2 com travas, posição para suporte de acoro ou trapézio. Ganchos para Bolsas do tipo Foley/ dispositivos urinários. Canchos para drenos. O acabamento da estrutura metálica é através de pintura eletrolítica a pó a base de resina poliéster. Chapa de aço com tratamento de superfície. Dimensões mínimas: Comprimento aproximado de 2100mm, Largura Total de 1000mm, Comprimento Útil de 1900mm, largura útil mínima de 850mm, Altura mínima sem colchão de 450mm, Altura máxima sem colchão de 740mm. Capacidade de Carga de 200kg. Deve acompanhar um colchão.			
Quantidade: 4	Valor Unit: 2.649,99	Valor Total: 10.599,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 MEGMED LTDA	427	16.948,372/0001-45	4.011,00	2.649,99	Sim	
2 ALF COMERCIO DE	891	12.581.380/0001-84	4.011,00	2.650,00	0,00	Sim
3 URSAL COMERCIAL LTDA	688	26.628.008/0001-38	3.900,00	2.890,00	1,51	Sim
4 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	925	34.064.557/0001-08	4.011,92	2.890,00	4,09	Sim
5 TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA	741	19.638.940/0003-18	6.000,00	2.849,94	1,78	Sim
6 LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA	730	45.203.145/0001-28	4.011,92	2.850,00	0,90	Sim
7 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	657	15.631.700/0001-51	4.000,00	2.854,00	0,14	Sim
8 LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS	380	29.084.765/0001-39	6.000,00	3.305,00	13,60	Sim
9 METALIC MEDICAL PRODUTOS	516	05.768.117/0001-03	7.000,00	3.421,83	9,53	Sim
10 K & M MEDICAL COMERCIO DE	278	40.892.801/0001-23	4.011,00	3.600,00	2,28	Sim
11 DANTAS REPRESENTACOES,	953	57.590.512/0001-60	4.011,00	4.000,00	14,29	Sim
12 DORAMEL	210	17.932.662/0001-76	4.009,98	4.009,98	0,25	Sim
13 CIRURGICA PRIME LTDA	268	46.116.717/0001-02	4.011,92	4.011,92	0,05	Sim
14 MORAES MEDICAL EQUIPAMENTOS	166	33.251.868/0001-13	5.000,00	5.000,00	24,63	Sim
15 AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E	633	53.441.026/0001-89	8.000,00	8.000,00	60,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 10/07/2025 15:38:39

14 de 38

MUNICÍPIO DE PIEN
PIEN-PR

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
MOVIMENTOS DO LOTE					
12/06/2025 10:54:34	PUBLICADO				
12/06/2025 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/06/2025 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
30/06/2025 09:36:39	DISPUTA				
30/06/2025 09:38:39	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 688)	3.900,00		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	4.011,00		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 591)	4.011,00		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	CIRURGICA PRIME LTDA (PARTICIPANTE 268)	4.011,92		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 730)	4.011,92		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	6.000,00		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 210)	4.009,98		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 380)	6.000,00		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.011,00		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	4.011,92		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	MORAES MEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5.000,00		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 657)	4.000,00		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	8.000,00		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	7.000,00		
30/06/2025 09:38:39	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	4.011,00		
30/06/2025 09:38:44	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.999,99		
30/06/2025 09:38:44	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.999,99		
30/06/2025 09:38:47	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.999,46		
30/06/2025 09:38:50	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.999,45		
30/06/2025 09:38:50	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.999,45		
30/06/2025 09:38:53	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 657)	3.999,00		
30/06/2025 09:38:54	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.769,94		
30/06/2025 09:38:56	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.769,93		
30/06/2025 09:38:56	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.769,93		
30/06/2025 09:38:57	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.769,51		
30/06/2025 09:37:01	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.769,50		
30/06/2025 09:37:02	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 657)	3.759,00		
30/06/2025 09:37:02	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.759,50		
30/06/2025 09:37:05	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.749,64		
30/06/2025 09:37:07	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.749,63		
30/06/2025 09:37:08	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.749,63		
30/06/2025 09:37:11	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.749,03		
30/06/2025 09:37:13	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.749,03		
30/06/2025 09:37:13	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.749,03		
30/06/2025 09:37:14	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 657)	3.706,00		
30/06/2025 09:37:17	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.699,97		

Gerado em: 10/07/2025 15:38:39

15 de 38

MUNICÍPIO DE PIEN
PIEN-PR

30/06/2025 09:37:19	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.699,98
30/06/2025 09:37:19	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.689,98
30/06/2025 09:37:23	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.689,43
30/06/2025 09:37:24	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 657)	3.682,00
30/06/2025 09:37:25	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.681,99
30/06/2025 09:37:28	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.681,58
30/06/2025 09:37:30	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.681
30/06/2025 09:37:31	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.681
30/06/2025 09:37:35	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.680
30/06/2025 09:37:37	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.680,76
30/06/2025 09:37:38	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.680,76
30/06/2025 09:37:40	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.680,10
30/06/2025 09:37:42	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.680,09
30/06/2025 09:37:43	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.680,09
30/06/2025 09:37:45	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.679,49
30/06/2025 09:37:48	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 657)	3.654,00
30/06/2025 09:37:47	LANCE	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 991)	3.500,00
30/06/2025 09:37:48	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.489,99
30/06/2025 09:37:49	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.489,99
30/06/2025 09:37:52	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.489,16
30/06/2025 09:37:54	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.489,16
30/06/2025 09:37:55	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.489,16
30/06/2025 09:37:57	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.489,09
30/06/2025 09:38:00	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 657)	3.424,00
30/06/2025 09:38:02	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.423,99
30/06/2025 09:38:02	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.423,99
30/06/2025 09:38:02	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.423,37
30/06/2025 09:38:06	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.423,36
30/06/2025 09:38:06	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.423,36
30/06/2025 09:38:08	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.422,44
30/06/2025 09:38:11	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.422,43
30/06/2025 09:38:12	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.422,43
30/06/2025 09:38:14	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 516)	3.421,63
30/06/2025 09:38:14	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 657)	3.400,00
30/06/2025 09:38:17	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.399,99
30/06/2025 09:38:18	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.399,98
30/06/2025 09:38:23	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.399,87
30/06/2025 09:38:30	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.399,86
30/06/2025 09:38:30	LANCE	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 991)	3.250,00
30/06/2025 09:38:35	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.249,99
30/06/2025 09:38:37	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 730)	3.380,00
30/06/2025 09:38:37	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.243,99
30/06/2025 09:38:39	LANCE	MEDEMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	3.000,00
30/06/2025 09:38:40	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.249,99

MUNICIPIO DE PIEN
PIEN-PR

30/06/2025 09:38:41	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.249,97
30/06/2025 09:38:45	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI	3.200,00
30/06/2025 09:38:46	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.249,99
30/06/2025 09:38:48	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.189,99
30/06/2025 09:38:52	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 730)	3.240,00
30/06/2025 09:38:53	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.189,98
30/06/2025 09:38:58	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.189,97
30/06/2025 09:38:53	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	3.190,00
30/06/2025 09:39:04	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.189,99
30/06/2025 09:39:04	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.189,99
30/06/2025 09:39:05	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 730)	3.190,00
30/06/2025 09:39:10	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.189,98
30/06/2025 09:39:11	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.189,98
30/06/2025 09:39:12	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 730)	3.180,00
30/06/2025 09:39:15	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.179,99
30/06/2025 09:39:17	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.179,98
30/06/2025 09:39:21	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.179,97
30/06/2025 09:39:24	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.179,96
30/06/2025 09:39:27	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.179,95
30/06/2025 09:39:28	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.179,94
30/06/2025 09:39:32	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.179,93
30/06/2025 09:39:34	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.179,92
30/06/2025 09:39:39	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.179,91
30/06/2025 09:39:40	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.179,90
30/06/2025 09:39:44	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.179,89
30/06/2025 09:39:46	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.179,88
30/06/2025 09:39:50	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.179,87
30/06/2025 09:39:52	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.179,86
30/06/2025 09:39:58	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.179,85
30/06/2025 09:39:58	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.179,84
30/06/2025 09:40:01	LANCE	LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 380)	3.105,00
30/06/2025 09:40:02	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.179,83
30/06/2025 09:40:04	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.179,82
30/06/2025 09:40:08	LANCE	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 991)	3.100,00
30/06/2025 09:40:08	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.179,81
30/06/2025 09:40:10	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.089,99
30/06/2025 09:40:11	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.500,00
30/06/2025 09:40:13	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.089,98
30/06/2025 09:40:15	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.089,97
30/06/2025 09:40:19	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	3.089,96
30/06/2025 09:40:21	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	3.089,95
30/06/2025 09:40:22	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI	3.000,00
30/06/2025 09:40:25	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	2.999,99
30/06/2025 09:40:27	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.999,98

Gerado em: 10/07/2025 15:38:39

17 do 38

MUNICIPIO DE PIEN
PIEN-PR

30/06/2025 09:40:31	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	2.999,97
30/06/2025 09:40:32	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.999,96
30/06/2025 09:40:36	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	2.999,95
30/06/2025 09:40:38	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.999,94
30/06/2025 09:40:42	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	2.999,93
30/06/2025 09:40:44	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.999,92
30/06/2025 09:40:48	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	2.999,91
30/06/2025 09:40:50	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.999,90
30/06/2025 09:40:53	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	2.999,89
30/06/2025 09:40:58	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.999,88
30/06/2025 09:40:59	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	2.999,87
30/06/2025 09:41:01	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.999,86
30/06/2025 09:41:05	LANCE	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 991)	2.850,00
30/06/2025 09:41:05	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	2.809,85
30/06/2025 09:41:07	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.849,99
30/06/2025 09:41:11	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	2.849,88
30/06/2025 09:41:13	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.849,97
30/06/2025 09:41:15	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	2.849,96
30/06/2025 09:41:18	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.849,95
30/06/2025 09:41:21	LANCE	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 991)	2.750,00
30/06/2025 09:41:22	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 741)	2.849,94
30/06/2025 09:41:24	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.749,99
30/06/2025 09:41:27	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI	2.000,00
30/06/2025 09:41:30	LANCE	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 991)	2.700,00
30/06/2025 09:41:30	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 657)	2.854,00
30/06/2025 09:41:36	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.859,99
30/06/2025 09:41:38	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 730)	2.850,00
30/06/2025 09:42:01	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2.850,00
30/06/2025 09:42:06	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.849,99
30/06/2025 09:43:21	LANCE	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 991)	2.680,00
30/06/2025 09:43:25	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.679,99
30/06/2025 09:43:27	LANCE	DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	4.000,00
30/06/2025 09:44:08	LANCE	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 991)	2.650,00
30/06/2025 09:44:11	LANCE	MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)	2.649,99
30/06/2025 09:46:39	NOTIFICACAO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances e MEGMED LTDA			
30/06/2025 09:46:39	HABILITACAO		
30/06/2025 10:34:11	MENSAGEM MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)		
Bom dia Sr. Pregoeiro, infelizmente dependemos do fabricante nos mandando o catalogo do material e eles estão com alta demanda, solicito desde já a prorrogação do prazo do envio de anexos.			
30/06/2025 12:59:57	MENSAGEM MEGMED LTDA (PARTICIPANTE 427)		
Sr. pregoeiro, solicito de recuperar o catalogo do fabricante. Poderia reabrir para anexar o arquivo?			
03/07/2025 11:30:00	MANIFESTACAO DE RECURSOS		
03/07/2025 12:00:00	EM ADJUDICACAO		
03/07/2025 12:01:45	ADJUDICADO		

Gerado em: 10/07/2025 15:38:39

18 de 38

MUNICIPIO DE PIEN
PIEN-PR

LOTE 4 - FRACASSADO
Lote 4

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Descrição: DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA, Doppler fetal ultrassônico para detectar a frequência cardíaca fetal (FCF) com a performance e sensibilidade. Indispensável para avaliar o bem-estar fetal em exames de rotina através da observação da FCF - frequência Cardíaca Fetal. Características mínimas: Transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, Alto-falante para performance, Design ergonômico e confortável para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; Tela lig-deslig, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD ou LED COLORIDO; Visor com vários modos de visualização. Mínimo 02 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal; Numérica e Gráfica (Curva FCF). Possuir alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador da Bateria; Bateria 12V recarregável, estas devem acompanhar o produto. Tamanho do monitor: no mínimo 3 a 5 polegadas Câmbio 360º; Especificações Técnicas mínimas: Frequência Ultrassom: 2 MHz; Intensidade da ultrassom: 8x10mW/cm²; FCF: Faixa de medição: 30 - 240bpm; Resolução da FCF: 1bpm; Precisão FCF: ± 1 bpm. Acompanha:			
• Sonda 2 MHz (Transdutor compatível com o equipamento);			
• 01 fone de ouvido para monitorar o equipamento;			
• Carregador Bivolt e cabos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.			
• Gel Ultrassônico (50g);			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS	032 38.403.898/0001-69	2.251,00	660,00	Sim	
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	438 38.699.642/0001-46	000,00	663,00	0,6545	Sim
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE	310 40.618.304/0001-31	2.250,00	700,00	5,5807	Sim
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	177 15.631.700/0001-51	2.200,00	749,00	7,0000	Sim
VS COSTA E CIA LTDA	446 05.268.960/0001-63	2.252,50	775,00	3,4713	Sim
URSA COMERCIAL LTDA	511 26.628.908/0001-38	2.200,00	1.052,00	35,7419	Sim
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES	518 11.089.732/0001-16	2.252,50	1.063,00	1,0456	Sim
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	650 24.103.721/0001-95	2.251,00	1.070,99	0,7516	Sim
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	544 68.011.241/0001-16	2.252,50	1.161,99	8,4968	Sim
DANTAS REPRESENTACOES,	648 57.990.512/0001-60	2.250,00	1.215,00	4,5920	Sim
AMB DISTRIBUIDORA DE	433 37.885.137/0001-80	2.252,50	1.500,00	23,4588	Sim
L FORASTIERI MACHADO LTDA	986 47.123.165/0001-14	2.252,00	1.710,00	14,0000	Sim
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	140 54.847.123/0001-48	2.252,50	2.252,50	31,7251	Sim
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	027 34.064.557/0001-08	2.252,50	2.252,50	0,0000	Sim
AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E	645 53.441.926/0001-89	4.000,00	4.000,00	77,5805	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

MOVIMENTOS DO LOTE		
12/06/2025 10:54:34	PUBLICADO	
12/06/2025 11:05:00	RECEPCÃO DE PROPOSTAS	
30/06/2025 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
30/06/2025 09:43:54	DISPUTA	
30/06/2025 09:43:54	LANCE EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	900,00
30/06/2025 09:43:54	LANCE PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 544)	2.252,50

Gerado em: 10/07/2025 15:38:39

19 do 38

MUNICIPIO DE PIEN
PIEN-PR

30/06/2025 09:43:54	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 310)	2.250,00
30/06/2025 09:43:54	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	2.252,50
30/06/2025 09:43:54	LANCE	DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	2.250,00
30/06/2025 09:43:54	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 511)	2.200,00
30/06/2025 09:43:54	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI	2.252,50
30/06/2025 09:43:54	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 988)	2.252,00
30/06/2025 09:43:54	LANCE	VS COSTA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 446)	2.252,50
30/06/2025 09:43:54	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 518)	2.252,50
30/06/2025 09:43:54	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 177)	2.200,00
30/06/2025 09:43:54	LANCE	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 400)	4.000,00
30/06/2025 09:43:54	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	2.252,50
30/06/2025 09:43:54	LANCE	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 550)	2.251,00
30/06/2025 09:43:54	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	2.251,00
30/06/2025 09:44:01	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 310)	699,99
30/06/2025 09:44:19	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 511)	2.190,00
30/06/2025 09:44:20	LANCE	DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	2.000,00
30/06/2025 09:45:31	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	1.890,00
30/06/2025 09:46:02	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 177)	693,00
30/06/2025 09:46:08	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 310)	689,99
30/06/2025 09:46:56	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 511)	1.888,00
30/06/2025 09:47:05	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 177)	882,00
30/06/2025 09:47:16	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 310)	851,99
30/06/2025 09:47:26	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 177)	877,00
30/06/2025 09:47:28	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 310)	876,99
30/06/2025 09:48:04	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	875,00
30/06/2025 09:48:05	LANCE	VS COSTA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 446)	800,00
30/06/2025 09:48:08	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 310)	799,99
30/06/2025 09:48:18	LANCE	DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	1.800,00
30/06/2025 09:48:21	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	788,00
30/06/2025 09:48:28	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 310)	797,99
30/06/2025 09:48:43	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	795,00
30/06/2025 09:48:49	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 310)	794,99
30/06/2025 09:49:14	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	790,00
30/06/2025 09:49:17	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 310)	789,99
30/06/2025 09:49:31	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	785,00
30/06/2025 09:49:34	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 310)	784,99
30/06/2025 09:49:37	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 988)	1.710,00
30/06/2025 09:49:51	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	780,00
30/06/2025 09:49:52	LANCE	VS COSTA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 446)	775,00
30/06/2025 09:49:54	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 310)	779,99
30/06/2025 09:50:08	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	770,00
30/06/2025 09:50:09	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 177)	770,00
30/06/2025 09:50:12	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 310)	766,99
30/06/2025 09:50:17	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 177)	765,00

MUNICÍPIO DE PIEN
PIEN-PR

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	878	32.593.430/0001-50	553,00		Sim
2 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	207	34.064.557/0001-08	553,18	154,80	3,27 Sim
3 LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS	387	28.084.765/0001-39	350,00	155,00	0,00 Sim
4 URSAL COMERCIAL LTDA	173	26.628.908/0001-38	650,00	339,00	110,71 Sim
5 DF COMERCIO E SERVICO DE	183	06.350.785/0001-09	340,00	340,00	0,30 Sim
6 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	946	58.011.241/0001-16	553,18	393,89	15,88 Sim
7 EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS	057	38.408.899/0001-50	553,00	450,00	14,22 Sim
8 AMB DISTRIBUIDORA DE	061	37.885.137/0001-00	553,18	540,00	20,00 Sim
9 FOCUSS DISTRIBUIDORA DE	438	40.818.304/0001-31	550,00	550,00	1,85 Sim
10 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	381	54.647.123/0001-48	553,18	653,18	0,58 Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/06/2025 10:54:34	PUBLICADO				
12/06/2025 11:00:00	RECEPCAO DE PROPOSTAS				
30/06/2025 09:28:00	ANALISE DE PROPOSTAS				
30/06/2025 09:47:03	DISPUTA				
30/06/2025 09:47:03	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 436)	550,00		
30/06/2025 09:47:03	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 878)	553,00		
30/06/2025 09:47:03	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 381)	553,18		
30/06/2025 09:47:03	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	553,18		
30/06/2025 09:47:03	LANCE	LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 397)	350,00		
30/06/2025 09:47:03	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	553,18		
30/06/2025 09:47:03	LANCE	DF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	340,00		
30/06/2025 09:47:03	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	553,18		
30/06/2025 09:47:03	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	553,00		
30/06/2025 09:47:03	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	650,00		
30/06/2025 09:48:37	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	549,00		
30/06/2025 09:49:33	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 878)	330,00		
30/06/2025 09:49:50	LANCE	LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 397)	290,00		
30/06/2025 09:50:09	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 878)	280,00		
30/06/2025 09:50:23	LANCE	LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 397)	200,00		
30/06/2025 09:51:33	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	540,00		
30/06/2025 09:52:28	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	630,00		
30/06/2025 09:52:33	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	380,00		
30/06/2025 09:53:38	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 878)	190,00		
30/06/2025 09:54:35	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	634,00		
30/06/2025 09:55:08	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	633,99		
30/06/2025 09:55:08	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
30/06/2025 09:55:31	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	630,00		

Gerado em: 10/07/2025 15:38:39

25 de 38

MUNICÍPIO DE PIEN
PIEN-PR

30/06/2025 09:55:35	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	529,99		
30/06/2025 09:59:41	LANCE	LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 397)	160,00		
30/06/2025 09:59:52	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	525,00		
30/06/2025 09:59:58	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	524,99		
30/06/2025 09:59:51	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	520,00		
30/06/2025 09:59:18	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	519,99		
30/06/2025 09:59:18	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 878)	170,00		
30/06/2025 09:59:21	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	515,00		
30/06/2025 09:59:27	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	514,99		
30/06/2025 09:59:27	LANCE	LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 397)	155,00		
30/06/2025 09:59:41	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	510,00		
30/06/2025 09:59:45	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	509,99		
30/06/2025 09:59:54	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	194,00		
30/06/2025 09:59:54	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	500,00		
30/06/2025 09:59:58	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	499,99		
30/06/2025 09:59:10	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 878)	150,00		
30/06/2025 09:59:33	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	495,00		
30/06/2025 09:59:38	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	494,99		
30/06/2025 09:59:52	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	490,00		
30/06/2025 09:59:58	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	489,99		
30/06/2025 09:59:58	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	485,00		
30/06/2025 09:59:13	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	484,99		
30/06/2025 09:59:23	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	480,00		
30/06/2025 09:59:28	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	479,99		
30/06/2025 09:59:47	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	450,00		
30/06/2025 09:59:53	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	449,99		
30/06/2025 09:59:15	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	449,00		
30/06/2025 09:59:20	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	448,99		
30/06/2025 10:00:40	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	447,00		
30/06/2025 10:00:47	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	446,99		
30/06/2025 10:01:45	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	444,00		
30/06/2025 10:01:54	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	443,99		
30/06/2025 10:03:11	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	441,00		
30/06/2025 10:03:13	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	440,99		
30/06/2025 10:03:17	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	438,00		
30/06/2025 10:03:23	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	437,99		
30/06/2025 10:03:25	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	434,00		
30/06/2025 10:03:29	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	433,99		
30/06/2025 10:05:21	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	421,00		
30/06/2025 10:05:28	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	420,99		
30/06/2025 10:08:28	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	414,00		
30/06/2025 10:08:31	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	413,98		
30/06/2025 10:07:49	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	411,00		
30/06/2025 10:07:53	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	410,99		

Gerado em: 10/07/2025 15:38:39

26 de 38

MUNICÍPIO DE PIEN
PIEN-PR

30/06/2025 10:08:27	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	408,00		
30/06/2025 10:08:33	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	407,99		
30/06/2025 10:09:28	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	404,00		
30/06/2025 10:09:33	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	403,99		
30/06/2025 10:10:21	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	399,00		
30/06/2025 10:10:37	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	399,99		
30/06/2025 10:12:02	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	394,00		
30/06/2025 10:12:16	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 946)	393,99		
30/06/2025 10:12:47	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	381,00		
30/06/2025 10:13:58	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	338,00		
30/06/2025 10:15:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O sistema da melhor oferta da etapa de lances é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES					
30/06/2025 10:15:58	HABILITAÇÃO				
03/07/2025 11:30:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
03/07/2025 11:32:43	RECURSO MANIFESTADO	URSA COMERCIAL LTDA			
MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO, DEMAIS INFORMAÇÕES NA PEÇA RECURSAL					
03/07/2025 12:00:02	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS				
09/07/2025 00:00:47	EM ADJUDICAÇÃO				
10/07/2025 15:38:39	ADJUDICAÇÃO				

LOTE 6 - FRACASSADO
Lote 6

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	161	38.999.842/0001-46	6,00	6,00	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	389	32.593.430/0001-50	6.373,00		Sim
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE	413	40.618.304/0001-31	900,00	1.123,36	Sim
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES	875	11.089.732/0001-18	0.373,97	1.542,00	71,3333 Sim
L FORASTIERI MACHADO LTDA	490	47.123.165/0001-14	0.373,00	1.548,00	0,2584 Sim
URSA COMERCIAL LTDA	977	26.628.908/0001-38	8.300,00	2.477,00	60,2189 Sim

Valor Total: 0,00

Quantidade: 4

Valor Unit: 0,00

Descrição: OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, com tela de cristal líquido e capsa de aer utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pleismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras dos últimos 24 h, deve funcionar em 110/220V automático, Bateria interna, microprocessado, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg. Além das características obrigatórias, fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto e dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e auto-encerrados para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silêncio ou designado. Visual: Valores de SpO2 e pulso, e barra de nível pleismográfico indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 20mm RESOLUÇÃO: 10mm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0 - 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação. TELA: Tipo monocromática de cristal líquido. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pleismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	161	38.999.842/0001-46	6,00	6,00	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	389	32.593.430/0001-50	6.373,00		Sim
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE	413	40.618.304/0001-31	900,00	1.123,36	Sim
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES	875	11.089.732/0001-18	0.373,97	1.542,00	71,3333 Sim
L FORASTIERI MACHADO LTDA	490	47.123.165/0001-14	0.373,00	1.548,00	0,2584 Sim
URSA COMERCIAL LTDA	977	26.628.908/0001-38	8.300,00	2.477,00	60,2189 Sim

Gerado em: 10/07/2025 15:38:39

27 de 38

MUNICÍPIO DE PIEN
PIEN-PR

DANTAS REPRESENTAÇÕES	690	57.990.512/0001-80	6.370,00	2.480,00	0,1211 Sim
AMB DISTRIBUIDORA DE	928	37.885.137/0001-00	6.373,97	2.500,00	0,8005 Sim
218 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	182	15.831.709/0001-61	6.300,00	2.547,00	1,8800 Sim
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS	602	38.408.899/0001-69	6.372,00	3.339,00	31,0954 Sim
LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS	093	29.084.765/0001-39	6.000,00	3.690,00	7,5172 Sim
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	052	34.064.557/0001-08	6.373,97	4.800,00	33,7047 Sim
VS COSTA E CIA LTDA	622	05.288.960/0001-83	6.373,97	5.110,00	6,4583 Sim
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	682	58.011.241/0001-16	6.373,97	6.373,96	24,7350 Sim
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E	398	37.885.137/0001-00	6.373,97	6.373,97	0,0002 Sim
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	648	54.647.123/0001-48	6.373,97	6.373,97	0,0000 Sim
DF COMERCIO E SERVICO DE	716	06.350.785/0001-09	8.376,50	6.373,97	0,0000 Sim
AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E	271	53.441.926/0001-89	12.000,00	12.000,00	68,2657 Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/06/2025 10:54:34	PUBLICADO				
12/06/2025 11:00:00	RECEPCÃO DE PROPOSTAS				
30/06/2025 09:28:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
30/06/2025 09:51:31	DISPUTA				
30/06/2025 09:51:31	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 662)	6.373,97		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 648)	6.373,97		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 413)	6.370,50		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	6.370,00		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 977)	6.300,00		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	5,00		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 093)	8.003,00		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	6.373,97		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 480)	6.373,00		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	EDMEDI EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	6.373,97		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	DF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	6.376,50		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	STORMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 975)	6.373,97		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 162)	8.309,00		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	12.000,00		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	6.373,97		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	6.572,00		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	6.373,00		
30/06/2025 09:51:31	LANCE	VS COSTA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 922)	6.373,97		
30/06/2025 09:51:37	LANCE	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 413)	960,00		
30/06/2025 09:51:50	LANCE	DF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	6.373,97		
30/06/2025 09:51:50	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	4.800,00		
30/06/2025 09:52:04	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	890,00		
30/06/2025 09:52:16	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOREIO EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI desclassificado. Motivo: Valor Inaceitável			
30/06/2025 09:52:35	LANCE	VS COSTA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 922)	5.110,00		
30/06/2025 09:53:01	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 480)	1.546,00		

Item 1	Unidade UN	Marca: nova	Valor Unitário: 508,00	Valor Total: 4.704,00
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA, NOVEL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA, medidas aproximadas: 78,0cm, Profundidade: 60,0cm, Largura: 60,0cm, Estrutura Metálica, Plástico Epóxi e pó, cor: cinza. Acabamento da borda em ABS 2mm com no mínimo 12 meses de garantia				
Quantidade	Valor Social	Valor Final	Valor Social	Valor Final
1 DANFAS REPRESENTAÇÕES,	508,00	508,00	508,00	508,00
2 UNISA COMERCIAL LTDA	508,00	508,00	508,00	508,00
3 ALF COMERCIO DE	508,00	508,00	508,00	508,00
DESCCLASSIFICADOS	508,00	508,00	508,00	508,00
REJEITADOS	508,00	508,00	508,00	508,00
MOVIMENTOS DO LOTE	508,00	508,00	508,00	508,00
12/05/2023 10:54:34	PUBLICADO	12/05/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	12/05/2023 09:59:00
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2023 09:54:26	DISPUTA	03/05/2023 09:54:26	ANÁLISE DE PROPOSTAS	03/05/2023 09:54:26
03/05/2				

[illegible][illegible]

MUNICIPIO DE PIEN
PIEN-PR

30/06/2025 10:11:01	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	262,00
30/06/2025 10:11:04	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	261,28
30/06/2025 10:11:21	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	260,00
30/06/2025 10:11:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/06/2025 10:11:27	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	279,82
30/06/2025 10:11:48	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 784)	950,99
30/06/2025 10:11:48	LANCE	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	719,99
30/06/2025 10:12:15	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 167)	270,00
30/06/2025 10:12:17	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	275,00
30/06/2025 10:12:20	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	259,30
30/06/2025 10:12:21	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 129)	285,00
30/06/2025 10:12:35	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 167)	269,00
30/06/2025 10:12:37	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	259,74
30/06/2025 10:12:58	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	255,00
30/06/2025 10:13:00	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	254,20
30/06/2025 10:13:14	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 167)	255,00
30/06/2025 10:13:17	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	249,34
30/06/2025 10:13:43	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 167)	245,00
30/06/2025 10:13:46	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	244,82
30/06/2025 10:13:57	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	242,00
30/06/2025 10:14:00	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	241,00
30/06/2025 10:14:53	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	240,00
30/06/2025 10:14:54	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	239,78
30/06/2025 10:14:54	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 167)	230,00
30/06/2025 10:15:00	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	225,70
30/06/2025 10:15:09	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	226,00
30/06/2025 10:15:11	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	224,12
30/06/2025 10:15:18	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	220,00
30/06/2025 10:15:22	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	219,25
30/06/2025 10:15:29	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	215,00
30/06/2025 10:15:34	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	214,31
30/06/2025 10:15:40	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	210,00
30/06/2025 10:15:45	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	209,96
30/06/2025 10:15:51	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	205,00
30/06/2025 10:15:55	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	204,09
30/06/2025 10:15:58	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	200,00
30/06/2025 10:16:02	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	199,18
30/06/2025 10:16:06	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	195,00
30/06/2025 10:16:08	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	194,54
30/06/2025 10:16:10	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 167)	190,00
30/06/2025 10:16:14	LANCE	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 167)	189,23
30/06/2025 10:16:14	LANCE	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	655,00
30/06/2025 10:16:20	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 167)	180,00
30/06/2025 10:16:20	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	175,00

Gerado em: 10/07/2025 15:38:39

37 de 38

MUNICIPIO DE PIEN
PIEN-PR

30/06/2025 10:17:00	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 167)	170,00
30/06/2025 10:17:09	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	160,00
30/06/2025 10:18:10	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 167)	160,00
30/06/2025 10:18:19	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	160,00
30/06/2025 10:18:23	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 167)	155,00
30/06/2025 10:18:32	LANCE	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 167)	150,00
30/06/2025 10:18:32	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 167)	145,00
30/06/2025 10:21:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de propostas/lances. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 335, PARTICIPANTE 512 que apresentaram o valor de 983,07.			
30/06/2025 10:21:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
30/06/2025 10:21:24	HABILITAÇÃO		
03/07/2025 11:30:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/07/2025 12:00:02	EM ADJUDICAÇÃO		
03/07/2025 12:01:46	ADJUDICAÇÃO		

PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHENARASKI

Gerado em: 10/07/2025 15:38:39

38 de 38



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, o qual tem como objeto a "Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.990.512/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais).

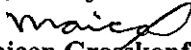
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 8.897,98 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.765,00 (mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

MEGMED LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.946.372/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 10.599,96 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Piên/PR, 10 de julho de 2025


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 10 de julho de 2025

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:021BDC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, torna público que requereu do IAT Licença Ambiental Simplificada, para a Obra: Pavimentação asfáltica no Trecho Compreendido entre o Limite do Perímetro Urbano na Rua Adhemar e uma Ponte próxima a Comunidade da Linha Progresso, com área total de 25.044 m², no município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 10 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:AA091F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, o qual tem como objeto a "Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

A2XR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-86, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 8.966,58 (oito mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

DENTAL HIGIX PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).

DENTAL PREMIUM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 11.017,22 (onze mil e dezessete reais e vinte e dois centavos).

J.F COMERCIO DE MATERIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.517/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 364,44 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

JULIANO DE COSTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.905,37 (quatro mil e novecentos e cinco reais e trinta e sete centavos).

K2 INDUSTRIA COMERCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$

5.527,90 (cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

MEDICENTRO COMERCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 15.092,30 (quinze mil e noventa e dois reais e trinta centavos).

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 10.341,04 (dez mil e trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.870,00 (dois mil e oitocentos e setenta reais).

ODONTOMED T/A LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.205.945/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.189,90 (dois mil e cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).

ZENITH LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.623.193/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 48.601,50 (quarenta e oito mil e seiscentos e um reais e cinquenta centavos).

Piên/PR, 10 de julho de 2025

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1E0CE29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, o qual tem como objeto a "Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.990.512/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais).

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 8.897,98 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.765,00 (mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

MEGMED LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.946.372/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 10.599,96 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Piên/PR, 10 de julho de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6D4815C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 039/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025, o qual tem como objeto a "Aquisição equipamento rodoviário caminhão prancha.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0008-68, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Piên/PR, 10 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:12FC43EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 092/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 092/2025

PROTOCOLO: 3810/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de professores, a fim de ministrar oficinas de robótica para atuar no programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em atendimento às crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025.

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA	53.643.876/0001-12	1	EMPRESA CREDENCIADA - DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA

CNPJ: 53.643.876/0001-12

VALOR: R\$ 27.091,20 (Vinte e sete mil, noventa e um reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO: 09/07/2025

Republicado por incorreção de valor

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:1DCDDC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 09 de julho de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LAERCIO MARTINIACKI DE LIMA**, convocado (a) pelo Edital nº 034/2025, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, Nº208, Centro, Corupá/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.7, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **OPERADOR DE MÁQUINA**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

LAERCIO MARTINIACKI DE LIMA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BD2E67C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

RESULTADO 001

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação:

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
LABORATORIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA	97.408.710/0004-30	1	EMPRESA CREDENCIADA - DOCUMENTOS OK. PROPOSTA COM O EXAMES QUE SE CREDENCIOU ESTÁ ANEXADA AO PROCESSO.

Piên/PR, 10 de Julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7DD2D79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 001/2025 (CAMPO ALEGRE/SC)
CONVÊNIO Nº 001/2025 (PIÊN/PR)

SIGNATÁRIOS: Município de Campo Alegre/SC e o Município de Piên/PR.

Objeto: Execução de reforma em 1 (uma) ponte de concreto a ser reformada na divisa dos territórios dos convenientes, com vistas a proporcionar um melhor e mais seguro escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outros, devido a anomalias apresentadas.

Valor: R\$ 417.152,25 (quatrocentos mil reais, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4327DDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE
SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025, NA FORMA PRESENCIAL.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 056/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.990.512/0001-60 com endereço na Rua Sebastiao Almeida Nº: 857, Bairro: Residencial Nova Teodoro I, Teodoro Sampaio/SP, CEP: 19.280-300 fone: (18) 99791-3127 – (18) 99694-1073 e-mail: elerson_dantas@outlook.com; e neste ato representado por Elerson Dantas Dias Inscrição(a) no CPF sob 446.xxx.278-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 é de R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais, no qual se incluindo frete, descarga, tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto).

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser na Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº92 – Centro – Piên PR em até 20 dias após a emissão de empenho.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

Parágrafo Segundo: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sexto: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Sétimo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00	Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- l) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida.

II – As peculiaridades do caso concreto.

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – Os danos que dela provierem para o contratante.

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de julho de 2025.

ELERSON DANTAS

DIAS:44627127812

Assinado de forma digital por
ELERSON DANTAS
DIAS:44627127812
Data: 2025.07.14 14:20:35
-03'00'

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradora Jurídica
OAB/PR 111206

**DANTAS REPRESENTACOES,
INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA**
CONTRATADO

**MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF**

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

Nome: Fabiula Gabrieli sura

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Plên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 36/2025

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 42090-5 DANTAS REPRESENTACOES, CNPJ: 57.960.512/0001-60 Telefone: 1599634187 Status: Classificado Email: elerson_dantas@outlook.com Representante: 42019-1 ELERSON DANTAS DIAS									
								4.704,00	
Lote 7									
1	28694 MESA PARA IMPRESSORA. MÓVEL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA	UN	8.0000	Classificado	moveis	moveis	588,00	4.704,00	*

medidas aproximadas: Altura: 76,0cm. Profundidade: 40,0cm. Largura: 60,0cm. Estrutura Metálica. Pintura Epóxi a pó, cor cinza. Acabamento da borda em ABS 2mm, com no mínimo 12 meses de garantia

VALOR TOTAL: 4.704,00

Piên, 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A2124B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 57.990.512/0001-60

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:02736347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.322.844/0001-88

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 8.897,98 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F8F669DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.251.627/0001-90

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B07AC10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.593.430/0001-50

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.765,00 (mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 057/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.322.844/0001-88 com endereço na Rua 434, 1603 Casa 01, Morretes – Itapema/SC CEP: 88.220-000 fone: (47) 3430-0788 / (47) 98808-6791, e-mail: itapemedadm@gmail.com; e neste ato representado por Rodrigo Goulart Luchtemberg, inscrito(a) no CPF sob 957.xxx.000-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 é de R\$ 8.897,98 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), no qual se incluindo frete, descarga, tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte **CONTRATANTE**, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da **CONTRATADA**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser na Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº92 – Centro – Piên PR em até 20 dias após a emissão de empenho.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

Parágrafo Segundo: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

X
p
X



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sexto: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Sétimo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00	Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- l) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida.

II – As peculiaridades do caso concreto.

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – Os danos que dela provierem para o contratante.

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de julho de 2025.

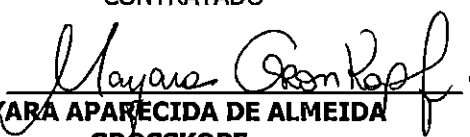
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTO:5432284400188
Assinado de forma digital por ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTO:543228440000188
Dados: 2025.07.11 15:24:35 -03'00'


MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CONTRATANTE


NATANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO


MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

Nome: Fabiula Gabrieli sura

Assinatura: 

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 36/2025

244

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 42098-4 ITAPEMED IMPORTADORA S.A.									
CNPJ: 54.322.844/0001-88 Telefone: 4734300788 Status: Classificado									
Email: itapemedadm@gmail.com									
Representante: 42098-5 RODRIGO GOULART LUCHTENBERG									
Lote 1									
1	20187 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	UN	2.0000	Classificado	alt	30lt	4.448,99	8.897,98	

Autoclave capacidade para 30 l - possui a maior rede de assistências técnicas; câmaras de esterilização em aço inox, com muito mais resistência e durabilidade; produto de fácil operação com controles simples e automáticos; acompanhamento dos ciclos através de painel digital com avisos visuais; instalação descomplicada, pois todo o vapor excedente é liberado por uma válvula sobre a autoclave o que dispensa tubulação para drenagem de água; diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. Garantia mínima de 12 meses.

VALOR TOTAL: 8.897,98

Piên, 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A2124B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 57.990.512/0001-60

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchowski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:02736347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.322.844/0001-88

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 8.897,98 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchowski.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F8F669DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.251.627/0001-90

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchowski.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B07AC10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.593.430/0001-50

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.765,00 (mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchowski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 058/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90 com endereço na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, b. Parque. Industrial, Araçatuba/SP, Cep. 16075-370, fone: 18 - 36212782, e-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br; e neste ato representado por Marcos Ribeiro Júnior, inscrito(a) no CPF sob 226.xxx.708-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), no qual se incluindo frete, descarga, tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte **CONTRATANTE**, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da **CONTRATADA**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser na Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº92 – Centro – Piên PR em até 20 dias após a emissão de empenho.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

Parágrafo Segundo: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sexto: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Sétimo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00	Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- l) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida.

II – As peculiaridades do caso concreto.

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – Os danos que dela provierem para o contratante.

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

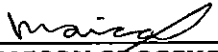
Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de julho de 2025.

K C R INDUSTRIA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:09251627000190

Assinado de forma digital por K C
R INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:09251627000190
Dados: 2025.07.11 17:33:54 -03'00'


MAICON GROSSKOPF

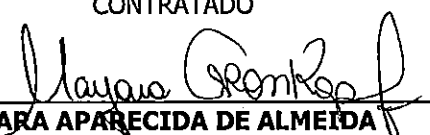
Prefeito

CONTRATANTE


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO


MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF

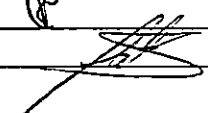
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

Nome: Fabiula Gabrieli sura

Assinatura: 

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Plên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 36/2025

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 31062-01 KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE CNPJ: 09.251.627/0001-90 Telefone: 1838212762 Status: Classificado Email: kcr@kcrequipamentos.com.br Representante: 31148-1 MARCOS RIBEIRO JÚNIOR Lote 2									
1	20154 BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMETRICA ADULTA	UN	3.0000	Classificado	LIDER	P200C	1.400,00	4.200,00	*

com capacidade para até 200 kg, com divisões de 50g, régua antropométrica com escala até 2,00 m, display led com 6 dígitos de no mínimo 10 mm de altura e 8 mm de largura, plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência, estrutura em aço carbono, cor branca com pintura em esmalte, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função tara até a capacidade máxima de pesagem, homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem procedência nacional certificada, aprovada e aferida pelo Ipem/inmetro. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega de cobertura integral do equipamento. Cor Branca

VALOR TOTAL: 4.200,00

Piên, 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A2124B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 57.990.512/0001-60

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:02736347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.322.844/0001-88

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 8.897,98 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F8F669DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.251.627/0001-90

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B07AC10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.593.430/0001-50

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.765,00 (mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 059/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50 com endereço na Av. Henrique Mansano, nº 1595, Jardim Alpes em Londrina/PR, Cep. 86075000, fone: (43) 3339-1320, (43) 9880-69641, e-mail: londrimedifinanceiro@gmail.com; e neste ato representado por José Marcio Carrega, inscrito(a) no CPF sob 109.xxx.298-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 é de R\$ 1.765,00 (mil e setecentos e sessenta e cinco reais), no qual se incluindo frete, descarga, tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte **CONTRATANTE**, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da **CONTRATADA**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser na Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº92 – Centro – Piên PR em até 20 dias após a emissão de empenho.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

Parágrafo Segundo: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício: redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sexto: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Sétimo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00	Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- l) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida.

II – As peculiaridades do caso concreto.

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – Os danos que dela provierem para o contratante.

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de julho de 2025.


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE


NAZANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradora Jurídica

OAB/PR-111206

JOSE MARCIO

CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por

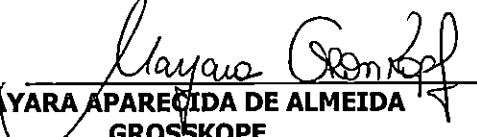
JOSE MARCIO

CARREGA:10952329832

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES

CONTRATADO


MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA

GROSSKOPF

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

Nome: Fabiula Gabrieli sura

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Pregão 36/2025

Página: 1

-mecânica de pressão arterial, com sistema de montagem interna livre de engrenagens e que utiliza sensor elástico de meio fole (um diafragma) que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg, Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304 mmHg, Graduação mínima: 6 mmHg. Com resistência a Impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP-9 comprovado através de documento da fábrica. Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento. Manômetro com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Precisão Certificada pelo Inmetro de ± 3 mmHg. Preferencialmente com aneróide e pera separados. Sistema de troca rápida de braçadeiras; Manguito e pêra livre de latex; Braçadeira confeccionada em nylon, com fechamento por Velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do Braço. Acompanha o aparelho braçadeira adulto (25 34cm). Disponibilidade de braçadeiras de tamanhos variados (no mínimo 10 tamanhos) com variações de circunferência entre 7 a 55 cm para atender todos os pacientes infantis, adultos e obesos. É de agrado que os diferentes tamanhos de braçadeiras sejam de cores variadas conforme diferenças de tamanho. As braçadeiras devem ser todas Homologadas pelo INMETRO e ser da mesma marca do Fabricante do esfigmomanômetro. Garantia de Calibração de no mínimo 5 anos e Garantia do Produto contra defeito de fabricação de 2 anos. Portaria INMETRO 182/2003 e 028/2014 e registro da Anvisa

material estrutura tubular em aço inox, altura regulável, bandeja aço inoxidável medida aproximada: 36 x 52cm. pés providos com rodízios.

VALOR TOTAL: 1.765.00

Piên, 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A2124B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 57.990.512/0001-60

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchowski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:02736347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.322.844/0001-88

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 8.897,98 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchowski.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F8F669DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.251.627/0001-90

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchowski.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B07AC10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.593.430/0001-50

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.765,00 (mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchowski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 060/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA
MEGMED LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MEGMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.946.372/0001-45, com endereço na Dr. Pedro Zimmermann, nº 2788, Itoupava Central em Blumenau/SC, Cep. 89066-002, fone: (47) 9925-1600, e-mail: Fernando.renovar@gmail.com - licitacaorenovar@gmail.com; e neste ato representado por Rubia Jantz, inscrito(a) no CPF sob 675.xxx.729-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 é de R\$ 10.599,96 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), no qual se incluindo frete, descarga, tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser na Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº92 – Centro – Piên PR em até 20 dias após a emissão de empenho.

Parágrafo Primeiro: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

Parágrafo Segundo: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sexto: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Sétimo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00	Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- l) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida.

II – As peculiaridades do caso concreto.

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – Os danos que dela provierem para o contratante.

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RUBIA JANTZ
Data: 11/07/2025 15:15:37-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradora Jurídica
OAB/PR 111206

TESTEMUNHAS:

Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

Nome: Fabiula Gabrieli sura

MEGMED LTDA

CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA

GROSSKOPF

Secretária Municipal de Saúde

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 42106-3 MEGMED LTDA									
CNPJ: 16.946.372/0001-45 Telefone: 4799281000									
Email: adm@tcjminiport.com									
Representante: 42105-7 RUBIA JANTZ									
Lote 3									
1	21842 CAMA HOSPITALAR	UN	4.0000	Classificado	RENOVAR	RENOVAR	2.649,99	10.599,96	*

ADULTO - Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Capaz de realizar os seguintes movimento fawler movimentos: inclinação do dorso e flexão das pernas. Movimentos realizados através de manivelas. Sistema de grades com retração. Leito em chapa de aço com pintura eletrostática a pó. Possuir 04 Rodízios 2 com trava, posição para suporte de soro ou trapézio. Ganchos para Bolsas do tipo foley/ dispositivos urinários. Ganchos para drenos. O acabamento da estrutura metálica é através de pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster. Chapa de aço com tratamento de superfície. Dimensões mínimas: Comprimento aproximado de 2100mm, Largura Total de 1000mm, Comprimento Útil de 1900mm, largura útil mínima de 850mm, Altura mínima sem colchão de 450mm, Altura máxima sem colchão de 740mm. Capacidade de Carga de 200Kg. Deve acompanhar um colchão.

VALOR TOTAL: 10.599,96

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3EC560A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: MEGMED LTDA

CNPJ: 16.946.372/0001-45

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 10.599,96 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchowski.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B17339AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 039/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 039/2025 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023, considerando as vagas destinadas a classificação afrodescendente,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piên/PR, a partir do dia 17 de julho de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em Edificações

Classificação	Nome do Candidato
1º	ANDRESSA MOREIRA ICKER

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome do Candidato
7º	ROSÂNE DE FÁTIMA ALVES DE ASSIS

Cargo: Motorista - segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
20º	JACKSON SELVINO VANI
21º	JEAN CLEVERSON NEUMANN

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
48º	ALEXSANDRA PSCHIEDT UHLIG

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:33BD0B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para uso nas atividades educacionais nas creches e escolas municipais conforme solicitação da secretaria municipal de educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

A COMERCIAL MATERIAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.563.164/0001-68, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.728,30 (sete mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

AJITA BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.328.915/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 10.029,00 (dez mil e vinte e nove reais).

ALIANÇA BRINQUEDOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.931.718/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais).

ALTOYS BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.547.968/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.376,50 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.131.502/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.553,40 (sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

BUZZACARO E BRAGATTO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.508/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.193,00 (sete mil cento e noventa e três reais).

CARVALHO MENRENGUE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.309.811/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.676,25 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).

KSF ELETRONICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.816.633/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.407,00 (sete mil quatrocentos e sete reais).

LAGUNA ESPORTE LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.111,62 (cinco mil cento e onze reais e sessenta e dois centavos).